



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

Torna-se público que o Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, designada pela Portaria nº 002/2023, no prédio sede da Secretaria de Ação Social(Auditório), localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 275 – Centro – Frei Miguelinho/PE, CEP: 55.780-000, telefone: (81) 3751-1251, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto n. 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de junho de 2018 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27/03/2023

Horário: 09:00

Local: sede da Secretaria de Ação Social(Auditório), localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 275 – Centro – Frei Miguelinho/PE, CEP: 55.780-000, telefone: (81) 3751-1251

Critério de Julgamento: GLOBAL

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 09(nove) horas da data da sessão, no Protocolo Geral no prédio sede da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho ou na sessão de abertura, no endereço localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 275 – Centro – Frei Miguelinho/PE, CEP: 55.780-000, telefone: (81) 3751-1251 serão prestadas informações diretamente pela Comissão Permanente de Licitações e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com ou pelo fone (81) 3751-1251, para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação e declarações complementares, e n. 02, com a proposta.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 09(nove) horas, do dia 27, do mês de março, do ano de 2023, no endereço sede da Secretaria de Ação Social(Auditório), localizado na Av. Presidente Kennedy, nº 275 – Centro – Frei Miguelinho/PE, CEP: 55.780-000, telefone: (81) 3751-1251 terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
E DE CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. OBJETO

4.1. Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de limpeza urbana, que compreendem a coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos não perigosos, incluindo a varrição de vias urbanas pavimentadas, coleta de resíduos sólidos regulares (lixo domiciliar e comercial), coleta de resíduos sólidos volumosos (entulhos diversos, resíduos de construção civil), capinação, raspagem da linha d'água e pintura de meio fio das vias urbanas pavimentadas e capinação manual de vias não pavimentadas, na área urbana da sede e dos povoados indicados, conforme Projeto Básico e seus anexos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.3. A licitação será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de execução empreitada por preço unitário.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

5.1.1. **Gestão/Unidade: Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho**

5.1.2. **Fonte: Recursos Próprios**

5.1.3. **Programa de Trabalho: 9.000.9.005.18.542.1802.2.35.**

5.1.4. **Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

5.1.5. **Pl: Manutenção, dos Serviços de Coleta e Destinação do Lixo Doméstico**

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

6.3. Não poderão participar desta licitação:

- 6.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.3.2. que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
- 6.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 6.3.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

6.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

6.4.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

6.6. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O licitante cadastrado, ou não, na Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, deve inserir no envelope nº 01, dos documentos de habilitação e das condições de participação, as declarações complementares que consistem nos seguintes documentos:

7.1.1. de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, caso opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

7.1.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame;

7.1.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- 7.1.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 7.1.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.1.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- 7.1.5. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 7.1.6. que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO;
- 7.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital
- 7.3. Os licitantes, deverão apresentar, no envelope nº 1, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.
- 7.4. **Habilitação Jurídica:**
 - 7.4.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 7.4.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 7.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 7.4.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 7.4.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.5. **Regularidades Fiscal e Trabalhista:**
 - 7.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - 7.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
 - 7.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 7.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

7.5.5. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.5.5.1. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.5.6. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

7.6. Qualificação Econômico-Financeira:

7.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.6.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.6.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.6.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- 7.6.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.7. Qualificação Técnica:

- 7.7.1. As Licitantes deverão apresentar a Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s);
- 7.7.2. As certidões expedidas por Conselhos de outras jurisdições deverão ser vistas pelo CREA. (Resolução CONFEA nº. 413, de 27 de junho de 1997);
- 7.7.3. As Licitantes deverão apresentar Comprovação em atestado em nome de profissional da empresa, detentor do atestado de responsabilidade técnica e/ou da Certidão de Acervo Técnico (CAT), devendo pertencer ao quadro permanente da licitante, que seja de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove aptidão para a execução de serviços de limpeza urbana com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, e que faça parte da equipe técnica responsável pela execução dos serviços, definindo-se, como relevante, a comprovação de execução dos seguintes serviços, abaixo discriminados, aceitando-se para tal, execução de serviços similares e de mesma complexidade tecnológica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA):
- **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES, COMERCIAIS, PÚBLICOS E VARRIÇÕES). ----→113 TON/MÊS**
 - **VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PAVIMENTADAS E PRAÇAS PÚBLICAS. -----→181 KM/MÊS**
- a) Contrato de trabalho com a empresa, constante da carteira profissional e ficha de registro de empregado (FRE) que demonstrem a identificação do profissional; ou
- b) Contrato social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente atualizado e arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em), respectivamente, sócio(s) ou dirigente(s) da empresa licitante; ou
- c) Contrato de prestação de serviços, firmado entre a empresa licitante e o(s) profissional(is) ou Termo de compromisso firmado entre a licitante e o(s) profissional(is) contendo declaração expressa de que, caso a proponente seja contratada pela entidade licitante, será formalizado vínculo entre as partes (empregatício ou de prestação de serviços de natureza civil) para a realização dos serviços objeto do contrato.
- 7.7.4. Apresentar relação explícita de todos os equipamentos, máquinas e/ou veículos, nos quantitativos e especificações exigidos – Relação de quantitativo mínimo de veículos automotores e equipamentos do Projeto Básico, para garantir a execução dos serviços, e declaração formal, sob as penas da lei, de sua disponibilidade, bem como declarar que correrão por conta da licitante todas as despesas relativas a: motoristas, operadores, combustível, manutenção em geral e outros eventuais (§ 6º, do art. 30, da Lei no. 8.666/93);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- 7.7.5. Apresentar declaração de visita aos locais onde serão executados os serviços, para fins de conhecimento pleno de todas as obrigações a serem cumpridas e o grau de dificuldade implícito, expedido pela secretaria de infraestrutura. As mesmas deverão ser agendadas preliminarmente. A visita técnica será realizada com a presença de representante indicado pela Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho e pelos Responsáveis Legais/Técnicos da Empresa que figurarão na proposta técnica, que deverão apresentar a competente documentação de comprovação. Ao final da visita, a secretaria de infraestrutura, fornecerá ao representante credenciado da Licitante, o Comprovante de Visita Técnica, que deverá fazer parte da documentação de habilitação;
- 7.7.6. Apresentar a Declaração de Vistoria e de Ciência das condições necessárias à execução do contrato conforme modelo constante no edital, devidamente acompanhada do Atestado de Vistoria técnica emitido pela secretaria de infraestrutura. Devendo ser previamente agendada na secretaria de infraestrutura, obras e serviços públicos, para conhecimento técnico e operacional dos serviços a serem executados. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;
- 7.7.7. Caso a Licitante não queira realizar a visita técnica prevista no item anterior, deverá apresentar em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, detentor dos atestados técnicos a serem apresentados, com firma reconhecida, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeira com o município de Frei Miguelinho.
- 7.7.8. Apresentar as licenças do CPRH (licença de operação do órgão ambiental do estado de origem da licitante) e certificado de regularidade do IBAMA, para realização de serviços desta natureza.
- 7.7.9. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.
- 7.7.10. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 7.8. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.10.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



- 7.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.11.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preço, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

8.1.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

8.1.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

8.1.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

8.1.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

8.1.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.1.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.1.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.1.5. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.1.5.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

- 8.1.5.2.** As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
 - 8.1.5.3.** Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
 - 8.1.5.4.** As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
 - 8.1.5.5.** As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.
 - 8.1.5.6.** A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
 - 8.1.5.7.** será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.
- 8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3.** A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3.1.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93
- 8.4.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 8.4.1.** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;



- 8.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.
- 8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.7.1. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 8.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, e procederá à abertura da licitação.
- 9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.4.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Após a verificação de sanções que impeçam a participação no certame, serão verificadas as condições de participação objeto das declarações complementares.

9.6. Realizadas ambas as verificações, a documentação de habilitação dos licitantes será então verificada, observando-se as demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.6.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

9.8. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- 9.9. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 9.10. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 9.10.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 9.10.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 9.11. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.
- 9.12. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.
- 9.13. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
- 9.14. Será considerado inabilitado o licitante que:
- 9.14.1. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.
- 9.14.2. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 9.15. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.15.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 9.16. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.16.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

9.16.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

9.17. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O critério de julgamento será **O MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 15(quinze) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 01(um) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

10.9.1. prestados por empresas brasileiras;

10.9.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

10.12. Será desclassificada a proposta que:

10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.12.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;

10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

10.12.4. Apresentar, na composição de seus preços:

10.12.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

10.12.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.12.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

10.12.5. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- 10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 10.15. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
- 10.16. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 10.16.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 10.16.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes
 - 10.16.3. O exame da inexecutabilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 10.16.4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
 - 10.16.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
 - 10.16.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 10.16.7. Será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 10.17. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.



- 10.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 10.17.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.18. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.19. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.20. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 10.21. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 10.22. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.23. O resultado do certame será divulgado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE)**.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.
- 11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados para o PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO, das 07:00 às 13:00hr, instalada no endereço na Av. Presidente Kennedy, nº 275 – Centro – Frei Miguelinho/PE, CEP: 55.780-000, telefone: (81) 3751-1251, ou através do E-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com.
- 11.5. O recurso será dirigido à Autoridade Máxima Prefeita do Município, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 12.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

13. DO TERMO DE CONTRATO

- 13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.
- 13.2. O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02(dois) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.3. O prazo de vigência da contratação será de 24(vinte quatro) meses.
- 13.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 14.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, ANEXO.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico – ANEXOS.



17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

17.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

- 18.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2. apresentar documentação falsa;
- 18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5. não mantiver a proposta;
- 18.1.6. cometer fraude fiscal;
- 18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 18.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.3.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

18.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

19. DA IMPUGNAÇÃO

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cplfrei2017-2020@outlook.com, ou por petição dirigida ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, das 07:00 às 13:00hr, endereço Av. Presidente Kennedy, nº 275 – Centro – Frei Miguelinho/PE, CEP: 55.780-000, telefone: (81) 3751-1251.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- 20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 20.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 20.9. Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 20.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 20.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 20.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 20.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço pela internet no portal da transparência



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Municipal sitio www.freimiguelinho.pe.gov.br - licitações, e/ou através de solicitação por E-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho, das 07:00 às 13:00hr, endereço Av. Presidente Kennedy, nº 275 – Centro – Frei Miguelinho/PE, CEP: 55.780-000, telefone: (81) 3751-1251 – Departamento de Licitação, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Santa Maria do Cambucá/PE, com exclusão de qualquer outro.

20.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.18.1. ANEXO I – Projeto Básico;
- 20.18.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 20.18.3. ANEXO III – Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços;
- 20.18.4. ANEXO IV – Modelo de Composição do BDI;
- 20.18.5. ANEXO V – Modelo de Cronograma físico-financeiro;
- 20.18.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
- 20.18.7. ANEXO VII – Modelo de Atestado de Vistoria e Não Vistoria
- 20.18.8. ANEXO VII– Modelo de Proposta;
- 20.18.9. ANEXO IX – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;
- 20.18.10. ANEXO X – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 20.18.11. ANEXO XI - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte;

Frei Miguelinho/PE, 03 de fevereiro de 2023.

Adriana Alves Assunção Barbosa
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

Sumário

1)INTRODUÇÃO	24
2)CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO	25
3)CRITÉRIO DE DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS	25
4) ESCOPO DOS SERVIÇOS	26
4.1) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES, COMERCIAIS, PÚBLICOS E VARRIÇÕES)	26
4.1.2) SETORES DE COLETA.....	27
4.1.3)MAPAS DOS SETORES.....	28
4.1.4) ZONAS, SETORES E ROTEIROS DE COLETA	31
4.1.5) DIMENSIONAMENTO DA FROTA	32
4.1.6) DIMENSIONAMENTO DE AGENTES COLETORES	33
4.1.7) DIMENSIONAMENTO DE MOTORISTAS.....	34
4.2) COLETA DE ENTULHOS E VOLUMOSOS (CAPINAÇÃO, ROÇAGEM E PODA)	35
4.3) VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.....	36
4.5) PINTURA DE MEIO FIO.....	39
4.6) CAPINAÇÃO, RASPAGEM E ROÇAGEM MANUAL DE VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS.....	41
4.7) PODAÇÃO DE ARVORES.....	43
5) CONSIDERAÇÕES SOBRE PESSOAL	44
6) CONSIDERAÇÕES SOBRE VEÍCULOS	45
7) UNIFORMES, EPI's E FERRAMENTAS.....	46
8) SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	47
9) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	47
10) LOCAIS PARA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	49
11) DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	49
12) GERENCIAMENTO DO RISCO	59
13) DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS.....	60
14) DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	63
15) DAS MULTAS E PENALIDADES	64
16) DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO	67
17) DA PROPOSTA	68
18) DA FASE DE HABILITAÇÃO	70



19) Da Comprovação da Qualificação Técnica.....	70
20) DO REGIME DE EXECUÇÃO	72
21) DO PRAZO CONTRATUAL	72
22) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	72
23) DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO.....	75
24) DA REVISÃO CONTRATUAL.....	76
25) DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	77
26) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	77
ANEXO	78

1) INTRODUÇÃO

O sistema municipal de resíduos sólidos compreende as ações de manejo dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos, assim como os de limpeza urbana e conservação pública. São basicamente constituídos por atividades de coleta e transporte de resíduos e outras ações de serviços correlatos, pois atuam como acessórios aos primeiros. Na concepção deste Projeto Básico, teve-se o cuidado de seguir as diretrizes da **RESOLUÇÃO TC Nº 60, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019**, onde dispõe sobre procedimentos necessários para a contratação e controle da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos de um modo geral, podemos então descrever estas classes de serviços como:

- Coleta e transporte de resíduos: Serviços formados pelas atividades que utilizam ferramentas e equipamentos de coleta (como veículos coletores compactadores, por exemplo) para remover resíduos sólidos diversos localizados em vias e logradouros públicos do município;
- Serviços complementares: Compreendem todos aqueles serviços que auxiliam a coleta, estando indiretamente associados a esta, principalmente por remover resíduos de vias e logradouros públicos e prepará-los para a coleta. Estão inclusos nessa categoria os serviços de varrição, pintura de meio-fio e capinação, por exemplo.

A especificação dos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza urbana são indispensáveis para a compreensão da natureza e particularidades de cada atividade prevista, bem como o seu dimensionamento. Este Plano Municipal de Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana servirá como projeto básico de cunho operacional, sendo então, uma peça imprescindível para execução dos serviços e



deve transmitir as informações necessárias ao bom funcionamento do sistema. Assim este Plano Municipal de Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana colabora com as Políticas Estadual e Federal de Resíduos Sólidos e visa a melhoria contínua do sistema.

2) CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

O território do município de Frei Miguelinho está inserido na zona da mata do estado de Pernambuco, distante 114 quilômetros da capital pernambucana, Recife. Ocupa uma área de 212,70 km². Em 2020, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) estimou sua população em aproximadamente 15.137 habitantes.



Figura 1 – Localização do município

Localiza-se a uma latitude 07°56'23" sul e a uma longitude 35°54'44" oeste, estando a uma altitude de 370 metros. Sua população estimada é de 15.137,00 habitantes. Possui uma área de 212,70 km². Frei Miguelinho tem limitação com Surubim, Caruaru, Santa Maria do Cambucá, Riacho das Almas e Vertentes.

3) CRITÉRIO DE DIMENSIONAMENTO DOS SERVIÇOS

O dimensionamento em questão foi realizado em conjunto com a secretaria de infraestrutura do Prefeitura de Frei Miguelinho e levou em consideração a atual forma de execução e as futuras necessidades da gestão integrada de resíduos sólidos municipal.

Os memoriais de cálculos dos quantitativos dos resíduos sólidos encontram-se no ANEXO, desse processo licitatório, inclusive veículos, equipamentos e pessoal. Estes podem ser alterados na forma da lei de modo a atender possíveis necessidades do sistema de limpeza urbana da cidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Portanto, para perfeito acompanhamento, ajustes e principalmente para realização das medições mensais, é de fundamental importância que o município realize a nomeação de um FISCAL, por ato próprio, em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, profissional com formação e capacidade técnica compatível, para realização destes ajustes necessários.

Para os dimensionamentos dos serviços, mão de obra, veículos e composição de BDI, tomou-se por base documentos oficiais de órgãos de orientação, fiscalização e controle tais como:

- a. O Manual de Engenharia do Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE/PE);
- b. O Manual de Orientação Técnicas para Elaboração de Propostas para o Programa de Resíduos
- c. Sólidos (Funasa);
- d. Manual Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos (IBAM);
- e. Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos (TCM/GO).

4) ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES, COMERCIAIS, PÚBLICOS E VARRIÇÕES)

O serviço de coleta e transporte de Resíduos Sólidos Urbanos – RSU (produzidos nos domicílios, nas atividades comerciais e nos órgãos da administração pública) compreende o recolhimento de todos os RSU, compostos basicamente por resíduos orgânicos, papéis, plásticos e outros que estejam devidamente acondicionados em sacos plásticos e ofertados para coleta nas, calçadas e demais logradouros públicos, desde que limitados a quantidade de 200 (duzentos) litros por dia e por domicílio ou estabelecimento comercial.

A metodologia de execução será de duas formas - coleta manual, onde deverá ser aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, resistentes ou recipientes padronizados, dispostos pelos munícipes e carregados manualmente pelo agente coletor ou diretamente pelo veículo coletor através dos containers.

A coleta dos resíduos deverá ser executada inclusive nos feriados e dias santos, em qualquer condição climática, atendendo especialmente as principais avenidas e corredores de cada setor, bairro ou distrito/povoado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Após o final de cada itinerário de coleta, o veículo deverá ser encaminhado para área de tratamento e disposição final ambientalmente adequando (aterro sanitário) indicado pela Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho - PE. Havendo um aumento de resíduos a recolher, em consequência do crescimento da população, do número de estabelecimentos comerciais ou por outra ocorrência não prevista, a operação deverá adequar seus recursos às necessidades do serviço.

Os agentes coletores deverão manusear e carregar os resíduos, adequadamente acondicionados em recipientes ou sacos plásticos, com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento nas vias públicas. Nos casos de danificação ou rompimento acidental dos mesmos, será de responsabilidade dos agentes de limpeza o recolhimento integral dos resíduos, utilizando as ferramentas auxiliares de coleta.

Os resíduos deverão ser transportados pelos veículos coletores de forma a não acarretar nenhum tipo de derramamento nas vias públicas. Os resíduos depositados nas vias públicas, pelos munícipes, que estiverem fora dos recipientes deverão ser, obrigatoriamente, recolhidos. Contudo, o munícipe poderá ser responsabilizado pelo seu ato.

A equipe para a execução da coleta e transporte dos resíduos domiciliares, comerciais e de varrição é constituída de 01 (um) motorista, 03 (três) agentes coletores na coleta diurna e 01 (um) caminhão coletor compactador 12 m³ de carga traseira em cada turno, bem como os utensílios e ferramentas necessários à perfeita execução dos serviços, nas quantidades mínimas estabelecidas neste Projeto Básico.

Os motoristas e os agentes coletores deverão apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizados e munidos de todos os equipamentos necessários, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPI's.

Os motoristas deverão observar rigorosamente o roteiro de coleta e o horário previsto na Metodologia de Execução apresentada pela CONTRATADA, para tanto é fundamental que apresentem os respectivos roteiros de coleta para cada setor, facilitando também os serviços de fiscalização, inclusive a nomenclatura oficial adotada para cada bairro de Frei Miguelinho.

4.1.2) SETORES DE COLETA

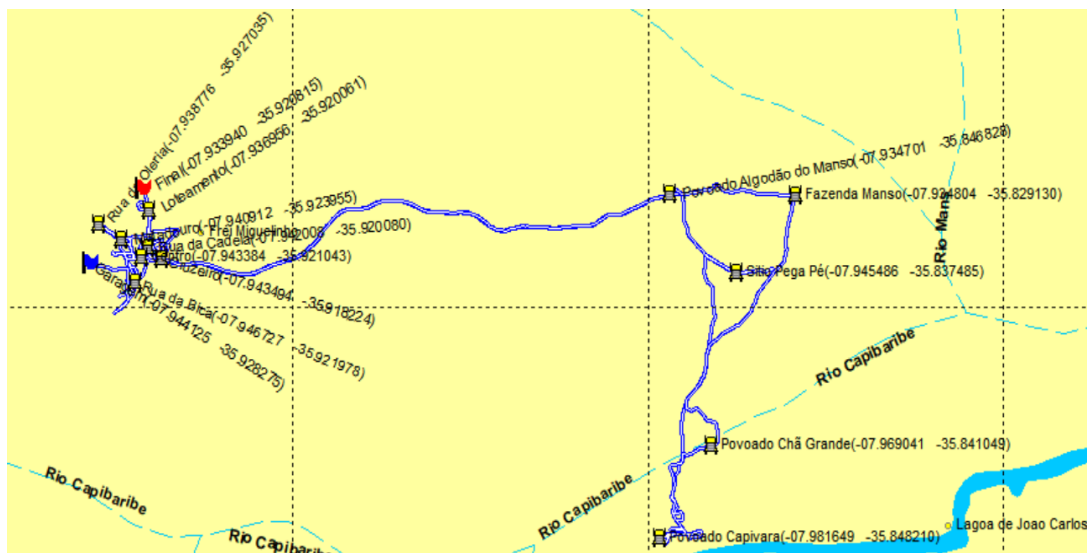
SETORES DE COLETA		
ROTA 01	DESCRIÇÃO DE ROTA	HORARIO
SEGUNDA-FEIRA	Garagem, Rua da Bica, Cruzeiro, Povoado Algodão do Manso, Fazenda Manso, Povoado Chã Grande, Povoado Capivara, Sítio Pega Pé, Rua da Cadeia, Centro Loteamento, Rua da Oleira, Matadouro, Final.	DIURNO



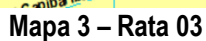
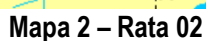
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ROTA 02	DESCRIÇÃO DE ROTA	HORARIO
QUARTA-FEIRA	Garagem, Rua da Bica, Cruzeiro, Povoado Algodão do Manso, Sítio Juá do Manso, Sítio Pega Pé, Povoado Chã Grande, Povoado Capivara, Rua da Cadeia, Centro, Loteamento, Rua da Oleira, Matadouro, Final.	DIURNO
ROTA 03	DESCRIÇÃO DE ROTA	HORARIO
SEXTA-FEIRA	Garagem, Rua da Bica, Cruzeiro, Povoado Algodão do Manso, Sítio Pega Pé, Povoado Chã Grande, Povoado Capivara, Rua da Cadeia, Centro, Loteamento, Rua da Oleira, Matadouro, Final.	DIURNO
ROTA 04	DESCRIÇÃO DE ROTA	HORARIO
TERÇA - QUINTA - SABADO	Garagem, Rua da Bica, Cruzeiro, Loteamento, Centro, Rua da Oleira, Matadouro, Sítio Maracaja, Sítio Riacho Direito, Sítio Azeven, Matadouro Lagoa de João Carlos, Povoado Lagoa de João Carlos, Rua da Mangueira, Capoeira do Bode, Manduri, Manduri, Sete Rancho, Sítio Pinto, Final.	DIURNO
ROTA 05	DESCRIÇÃO DE ROTA	HORARIO
SEGUNDA - SEXTA	Garagem, Povoado Placas, Chã do Carmo, Povoado Patos, Povoado Valdemar Lima, Final.	DIURNO
ROTA 06	DESCRIÇÃO DE ROTA	HORARIO
QUARTA-FEIRA	Garagem, Povoado Placas, Chã do Carmo, Sítio Alcantilado, Povoado Patos, Povoado Valdemar Lima, Sítio Serra da Onça, Final.	DIURNO

4.1.3) MAPAS DOS SETORES



Mapa 1 – Rota 01

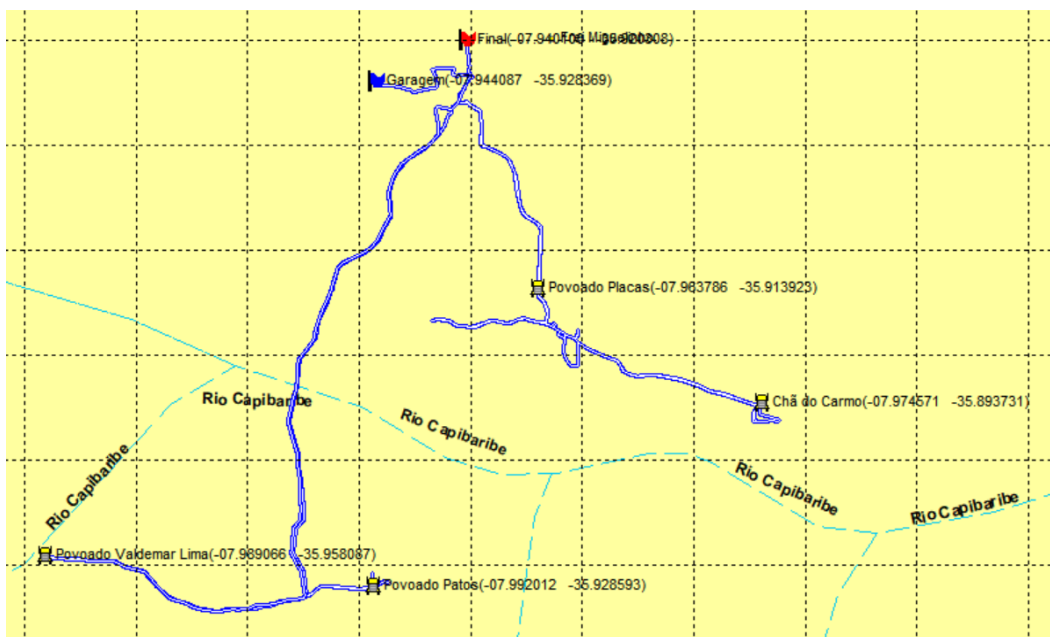




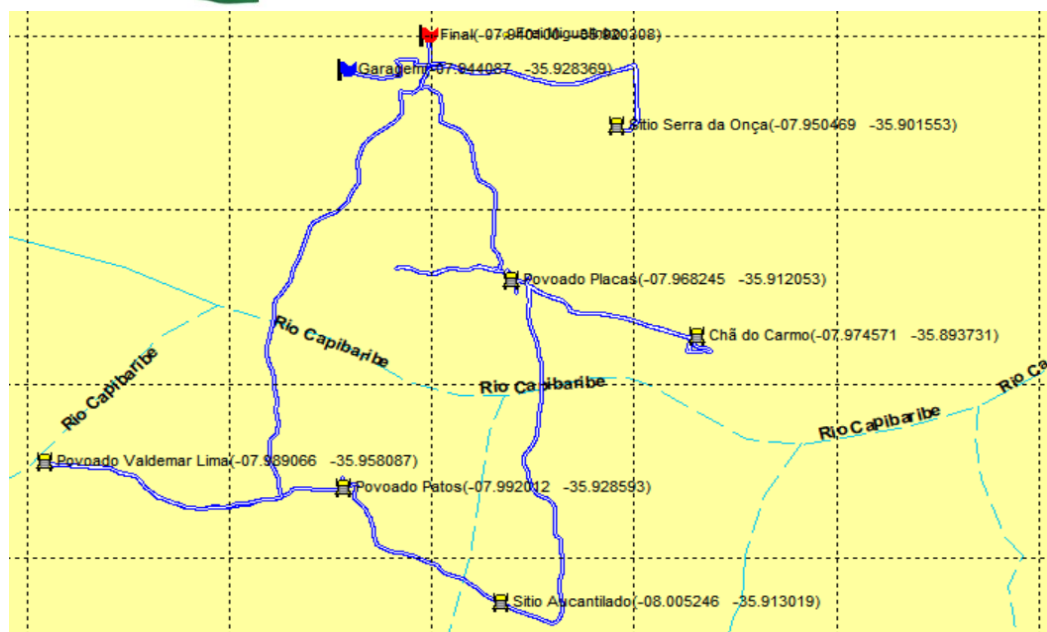
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO



Mapa 4 – Rota 04



Mapa 5 – Rota 05



Mapa 6 – Rota 06

4.1.4) ZONAS, SETORES E ROTEIROS DE COLETA

Os serviços de coleta domiciliar devem ser planejados e estruturados espacialmente segundo zonas, setores e roteiros bem definidos para que se assegure regularidade e qualidade. Para que se garanta uma boa organização do sistema de coleta e as demais ações pertinentes ao gerenciamento dos resíduos sólidos municipais, faz-se necessária uma correta distribuição espacial dos serviços em zonas de supervisão.

As condições de distância dos setores de coleta permitem que o veículo faça cerca de 1 (uma) viagem por dia, dado considerado para o dimensionamento do número de veículos necessários.

O início de cada roteiro se dará no local mais próximo possível da garagem, e o final o mais próximo do local de destinação final, de modo a minimizar os deslocamentos vazios.

O traçado atual dos roteiros observa as condições vigentes do sentido do trânsito e a condição de reduzir ao mínimo a repetição de percursos.

Deve-se observar que o projeto de coleta é dinâmico e, portanto, deverá estar sendo avaliado permanentemente, visando observar variações na geração de resíduos, mudanças nas condições de tráfego e na pavimentação das ruas, e resposta da população aos serviços que são prestados. A partir dessas observações ajustes poderão ser necessários para que seja possível manter a qualidade dos serviços e obter melhorias.



4.1.5) DIMENSIONAMENTO DA FROTA

A referência tomada como base para o dimensionamento da frota e especificação dos veículos necessários para a realização da limpeza pública do município de Frei Miguelinho foi o Manual de Orientações Técnicas para Elaboração de Propostas para o Programa de Resíduos Sólidos — Funasa, já a estimativa de resíduo por habitante foi fundamentada pelos gráficos fornecidos e dados do IBGE.

A partir dela obtiveram-se os seguintes parâmetros:

Estimativa de Resíduo Domiciliar	
População Estimada - IBGE (2021)	15.137,00
Geração Média de Resíduos por habitantes (kg) - (TCM/GO)	0,55
Quantidade Diário: Pop. Estimada * Geração/habitantes – (T)	8,33
Quantidade Mensal Estimada pela população estimada/IBGE (2021) (T)	249,9
Peso específico (t/m³) - Cartilha de Limpeza Urbana	0,22
Quantidade Diário em (m³)	37,86
Quantidade Mensal em (m³)	1135,80

Tabela 1 - Estimativa de resíduos domiciliares

MEMORIA DE CÁLCULO

(Dimensionamento de veículos/equipamentos e mão de obra)

I. Cálculo da quantidade diária de resíduo a ser coletado

Q - Média diária de produção de lixo domiciliar -----8,33 T

II. Cálculo do tempo gasto, por viagem, com o transporte do local de coleta ao local de destinação final dos resíduos

$$TV = D/Vt + T = 1,54 \text{ h}$$

D - Distancia do ponto de início da coleta até o local de descarga (km)-----67,50 Km

Vt - Velocidade média desenvolvida até a local de descarga (km/h) ----- 80,00 km/h



T - Tempo gasto com o acesso, a pesagem, a descarga do resíduo e a saída do local de destinação (h) –0,7 h

II. Número de viagens diárias possíveis por veículo caminhão compactador 12 m³

$$NV = 1 \text{ viagens/dias}$$

IV. Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão compactador 12 m³

$$F = 1 \text{ caminhão compactador 12m}^3$$

Nos casos em que o serviço de coleta é realizado de segunda a sábado e nos feriados, os dias trabalhados no mês correspondem a 26,08 (365 dias menos 52 domingos, dividido por 12 meses).

Para apresentação do valor de referência do custo operacional dos veículos dimensionados neste plano de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos, foi utilizado o **Acórdão 3.45212011-2C, do Tribunal de Contas da União — TCU**, o Órgão de Controle especifica que as fontes de informação a serem consideradas para preços de referências são: preços praticados no site de compras do Governo e Atas de Registros de Preços de outros órgãos "...para a obtenção de preços reais e melhores que aqueles fornecidos quando da pesquisa de mercado para aquisição de bens/produtos."

✓ **Descrição técnica do veículo/equipamento:**

Caminhão semipesado, a diesel, com PBT mínimo, 16.000 Kg, equipado com caçamba coletora compactadora de 12 m³ com basculamento mecânico traseiro e taxa de compactação de 5:1, de carga traseira com caixa coletora de chorume capacidade mínima de 150 L.

4.1.6) DIMENSIONAMENTO DE AGENTES COLETORES

Para definição da quantidade de agentes coletores (Gt) necessárias para realizarem a coleta dos resíduos sólidos urbanos, foram adotados 3 (três) coletores por caminhão. No caso da coleta realizada em um turno é feita da seguinte maneira:

$$Gt = (Gd = Fd \times N) + (Gn = Fn \times N)$$

Onde,

Gt - quantidade de coletores total

Gd - quantidade de coletores no período diurno



Gn - quantidade de coletores no período noturno

Fd - quantidade de veículos no período diurno = 1 veículo (caminhão compactador de lixo 12 m³)

Fn - quantidade de veículos no período noturno

N - quantidade de coletores por turno

Para o caminhão compactador, foram adotados 3 (três) coletores para o turno diurno.

Então,

Gd = 3 coletores para a caminhão compactador 12m³

Assim,

$$\mathbf{Gt = N^{\circ} \text{ total de agentes coletores} = 03}$$

4.1.7) DIMENSIONAMENTO DE MOTORISTAS.

A definição da quantidade de motoristas necessários para realizar a coleta dos resíduos sólidos urbanos (sem reserva técnica), depende da quantidade de veículos adotada para realização da limpeza urbana.

Para coleta realizada em 1 turno considerar:

$$\mathbf{Mt = Md + Mn}$$

$$\mathbf{Md = Fd}$$

$$\mathbf{Mn = Fn}$$

Onde,

Mt - quantidade de motoristas total

Md - quantidade de motoristas no período diurno

Mn - quantidade de motoristas no período noturno

Fd - quantidade de veículos no período diurno = 1 veículo (caminhão compactador de lixo 12 m³)

Fn - quantidade de veículos no período noturno

Para o caminhão compactador, foi adotado 1 motorista por veículo por turno.

Então,

Md = 1 motorista para o caminhão compactador 12m³



Assim,

Mt – N° total de motoristas = 1

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO
CAMINHÃO COMPACTADOR 12 M ³	01	2018

Tabela 2 - Equipamentos Mínimos Exigidos

PESSOAL	QUANTIDADE
MOTORISTA DIURNO	01
COLETOR DIURNO	03

Tabela 3 - Mão de Obra Mínimo Exigidos

4.2) COLETA DE ENTULHOS E VOLUMOSOS (CAPINAÇÃO, ROÇAGEM E PODA)

Os serviços de coleta de entulhos e volumosos compreendem o recolhimento de todos os resíduos provenientes de podas de árvores, limpeza de parques, jardins e metralhas, sendo autorizada a sua coleta através de O.S (Ordem de Serviço) emitida pela fiscalização da PREFEITURA DE FREI MIGUELINHO.

MEMORIA DE CÁLCULO

(Dimensionamento de veículos/equipamentos e mão de obra)

I. Cálculo de capacidade de carga por viagem.

$$C = 8 \text{ m}^3 \times 0,7 = 5,60 \text{ t}$$

d - Densidade aparente (t/m³)-----**0,7 t/m³**

C- Capacidade de carga por viagem caminhão compactador 8 M³-----**5,60 T**

II. Frota (em número de veículos) para coleta de resíduos caminhão basculante 8 m³.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Tendo analisado as condições de distância dos setores de coleta permitem que os veículos façam cerca de 01 (uma) viagem por dia, dado considerado para o dimensionamento do número de veículos necessários.

F = 1 caminhões caçambam de 8 m³.

✓ Descrição técnica do veículo/equipamento:

Caminhão caçamba de 8 m³ - Caminhão coletor basculante de chassi de 2 (dois) eixos, 4 x 2, com peso bruto total mínimo de 13 (treze) toneladas equipadas com caçamba com capacidade de 8m³ com tomada de força para acionamento de bomba hidráulica.

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO
CAMINHÃO BASCULANTE 8 M ³	1	2013

Tabela 4 - Equipamentos mínimos exigidos

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
MOTORISTA DIURNO	1
COLETOR DIURNO	2

Tabela 5 - Mão de Obra Mínimo Exigidos

4.3) VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Entende-se por varrição de vias e logradouros públicos o conjunto das atividades necessárias para juntar, acondicionar e remover manualmente os resíduos sólidos lançados ou acumulados por causas naturais ou pela ação humana em todas as principais vias pavimentadas do Município de Frei Miguelinho. A varrição abrange sarjeta, passeios e ainda o esvaziamento de cestos coletores de resíduos para pequenos volumes (papeleiras) e catação nas ruas não pavimentadas, onde serão acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos.

POVOADO AZEVEDO, POVOADO CHÃO DO CARMO, POVOADO LAGOA DO MEIO, POVOADO TOPADA, POVOADO PLACAS, POVOADO PATOS, CHÃO GARDE, CAPIVARA E ALGODÃO DO MANSO					
EXTENSÃO (M)	FREQUENCIA			PRODUTIVIDADE	QUANTIDADE AGENTE DE VARRIÇÃO
	FREQUENCIA (DIA)	FREQUENCIA (MÊS)	EXTENSÃO (KM/MÊS)	(KM/DIA/H)	Nº
13061	1	26,08	340,63	2,0	7



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

LAGOA DE JOÃO CARLOS E FREI MIGUELINHO					
EXTENSÃO (M)	FREQUENCIA			PRODUTIVIDADE	QUANTIDADE AGENTE DE VARRIÇÃO
	FREQUENCIA (DIA)	FREQUENCIA (MÊS)	EXTENÇÃO (KM/MÊS)	(KM/DIA/H)	Nº
14658	1	26,08	382,28	1,5	10

O dimensionamento da quantidade de agentes de limpeza necessários para realização da limpeza urbana do município de Frei Miguelinho será apresentado a seguir:

$$N = \frac{A}{(26,08 \times r)}$$

Sendo:

N – Quantidade de agente de limpeza

A – Quilometragem a ser limpa (km) = (Conforme o plano de varrição em Anexo)

r – Variação produtiva por agente (km/percorrido/dia).

Nos casos em que o serviço de varrição é realizado de segunda a sábado e nos feriados, os dias trabalhados no mês correspondem a 26,08 (365 dias menos 52 domingos, dividido por 12 meses).

Estudo “Otimização de Rotas para Veículos Coletores” da Rede Nacional de Captação e Extensão Tecnológica em Saneamento Ambiental informa que cada gari coletor recolhe cerca de 2 t de resíduos a cada quatro horas.

Um dado importante acerca desse serviço é a produtividade de varrição. A velocidade de trabalho da varrição varia entre 1,5 – 3,0 km/percorrido/dia. **Conforme Cartilha de Limpeza Urbana do IBAM.**

Comparativamente, segundo várias literaturas especializadas, um varredor tem rendimento, segundo a apostila "Limpeza Pública" do Professor Fernando Antônio Wolmer o consumo de sacos de lixo é de 6 a 10 unidades de 100L por varredor/dia. As atividades deverão ser empreendidas com o uso de equipamentos ferramentas manuais e deverá abranger a retirada de quaisquer resíduos sólidos soltos, inclusive terra ou areia, em pequena



quantidade, que se encontrem sobre os passeios e sarjetas de vias e logradouros públicos (em largura média não superior a 1 metro).

Cada equipe estimada para a execução da varrição manual deverá ser de 02 (dois) agentes de limpeza, utilizando-se carrinhos coletores do tipo lutocar de 100 litros, vassouras apropriadas, pás e sacos plásticos com capacidade de 100 (cem) litros, devidamente identificados.

No Anexo, consta a Plano de Varrição das vias pavimentadas do município de Frei Miguelinho. Foram adotadas as frequências, atualmente utilizadas, da varrição do município.

Os serviços serão realizados de segunda-feira a sábado, seguindo os roteiros e frequências da varrição, conforme anexo. Os turnos da varrição manual poderão ser matutinos e vespertinos, conforme as necessidades de cada localidade a ser definida por ordem de serviços específica da Prefeitura de Frei Miguelinho

A equipe deverá estar apta a atender situações eventuais de trabalho, de acordo com programação prévia a ser fornecida pela Prefeitura de Frei Miguelinho, quando deverá proceder a limpeza das vias pavimentadas e logradouros públicos nos locais de realização de eventos esportivos, culturais e artísticos, antes e logo após o término dos mesmos, de forma a restaurar suas condições de limpeza.

O produto dos serviços de varrição manual deverá ser disposto nos passeios ou locais apropriados para seu posterior recolhimento e remoção diária pelos veículos coletores do tipo compactador, destinados de forma exclusiva para o serviço.

A manutenção de cestos coletores deverá ser realizada rotineiramente e compreenderá a limpeza externa e interna e a verificação de sua fixação e estado de conservação. A necessidade de substituição dos cestos de lixo com defeitos ou problemas constatados deverá ser notificado a Prefeitura de Frei Miguelinho.

O serviço de varrição deverá ser realizado com equipe dimensionada abaixo e serão distribuídos conforme indicação de seu supervisor.

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
VARRIÇÃO DIARIA	17

Tabela 6 - Mão de Obra Mínima Exigida



4.5) PINTURA DE MEIO FIO

Embora esse serviço não se insira de atividades elencadas pela Lei de Saneamento Básico, sua inclusão tem sido admitida quando da licitação da limpeza urbana, visto ser frequente o compartilhamento da mão de obra entre alguns serviços, a exemplo das raspagens de sarjetas.

A pintura de meio-fio é um serviço posterior ao serviço de limpeza urbana e é feita após a varrição e limpeza geral para dar um melhor acabamento ao serviço de limpeza pública, bem como preservar a sinalização de segurança para veículos e pedestres.

Este serviço será executado através dos agentes de pintura de forma continua nos meios fios e canteiros centrais das vias pavimentadas e logradouros públicos, seguindo uma programação conjunta com serviços de capinação e remoção de terra, que deverão ser realizados com periodicidade a cada 4 meses.

Deve ser utilizada cal hidratada de primeira qualidade, sendo adicionado produtor fixador, com vistas a proporcionar maior durabilidade da pintura aplicada. A mistura adequada a aplicação deverá ser composta pelo seguinte traço; 100 cem litros de água, 50 kg (cinquenta quilogramas) de cal, onde de acordo **Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos TCM/GO, o consumo médio de cal é de 0,09 kg/m**, 1,5 (um e meio) litros de fixador e 1 (um) galão de látex branco. Os meios fios, sarjetas e canaletas adjacentes deverão ser limpos e desobstruídos antes de serem pintados.

A distância a ser pintado é obtida dividindo a extensão total das vias contempladas no plano de varrição por quatro (correspondente a periodicidade de 4 meses da pintura), e multiplicando o resultado por 2 vezes (cada lado da via):

$$d = \text{extensão da} \frac{\text{varrição}}{\text{periodicidade de pintura}} \times \text{N}^\circ \text{ de sarjetas}$$

RELAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS - SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO FIO

ITEM	EXTENSÃO DE VARRIÇÃO PAVIMENTADA (M)	SERJETA	EXETENSÃO DE MEIO FIO	PÉRIODO DE PINTURA	EXTENÃO NO PÉRIODO M
1	27719	2,00	55438	4	13859,5



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Dimensionamento da quantidade de agentes de limpeza necessários para realização da limpeza urbana do município de Frei Miguelinho será apresentado a seguir

$$N^{\circ} = \frac{d}{26,08 \times r}$$

Sendo:

N - quantidade de pintores

d - distancia mensal de sarjetas a serem pintadas (m)

r - produtividade por pintor (300 m/dia).

Nos casos em que o serviço de pintura de meio fio é realizado de segunda a sábado e nos feriados, os dias trabalhados no mês correspondem a 26,08 (365 dias menos 52 domingos, dividido por 12 meses).

No caso de pintura manual a produtividade varia entre 300 e 400 m de sarjeta por pintor por dia. **Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos TCM/GO.**

Os locais destinados a preparação da mistura deverão ser protegidos com material impermeável, a fim de evitar o derramamento sobre a superfície pavimentada.

A efetiva execução ficará condicionada as emissões de Ordens de Serviços expedidas pelo Supervisor ou cargo superior. Os serviços serão executados no período diurno, iniciando às 7:00 horas, de segunda-feira a sábado.

A equipe dos serviços deverá apresentar-se ao trabalho devidamente uniformizada e munida de os equipamentos necessários, inclusive as equiparemos de proteção individual-EPI's.

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
AGENTE DE LIMPEZA	02

Tabela 7 - Mão de Obra Mínima Exigida



4.6) CAPINAÇÃO, RASPAGEM E ROÇAGEM MANUAL DE VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS.

Entende-se por capina de vias e logradouros públicos o corte completo rente à superfície do solo, da vegetação "invasora" existente nos mesmos, seja ela herbácea (gramíneas) ou arbustiva. O corte deverá ser executado de forma manual.

Inclui-se no serviço de capina a completa retirada de tocos, raízes e restos de raízes remanescentes de roçadas feitas anteriormente nos locais, com o emprego de enxadas, chibancas, picaretas ou ferramentas e instrumentos equivalentes. Estão inclusas a raspagem de terra, barro e a varrição dos trechos capinados, inclusive calçadas e sarjetas.

Entende-se por roçagem manual de vias e logradouros públicos o desbaste simples da vegetação "invasora" existente nos mesmos, seja ela herbácea ou arbustiva, desbaste esse a ser feito por meios manuais, sem a retirada de tocos e raízes. Inclui-se no serviço de roçada o arraste do material desbastado, com o emprego de gadanho, rastelo ou ferramentas e instrumentos equivalentes. Define-se como padrão de acabamento uma altura de 10 (dez) centímetros acima da superfície do solo.

Os serviços serão executados nas áreas, vias e logradouros públicos, no período diurno, iniciando às 7:00 horas, de segunda-feira a sábado com periodicidade de execução do serviço varia entre 3 meses.

Dimensionamento da quantidade de agentes de limpeza necessários para realização da limpeza urbana do município de Frei Miguelinho será apresentado a seguir:

$$N^{\circ} = \frac{A}{26,08 \times r}$$

Sendo:

N - quantidade de capinadores

A - área a ser capinada por mês (m²) = m²

r - produtividade por capinador (150 m²/dia).

Fonte: Manual para Análise de Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos TCM/GO.

Quando não for fornecida a área, pode-se estimar com base na extensão linear de sarjeta fornecida para varrição. A largura média a ser adotada é de 0,5 m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Nos casos em que o serviço de capinação é realizado de segunda a sábado e nos feriados, os dias trabalhados no mês correspondem a 26,08 (365 dias 52 domingos, dividido por 12 meses).

A área a ser capinada é obtida dividindo a extensão total das vias contempladas no plano de varrição a periodicidade de capinação, e multiplicando o resultado por 2 vezes a largura da capinação.

$$A = \text{Extensão da } \frac{\text{das vias}}{\text{periodicidade de capinação}} \times 2 \times \text{largura}$$

RELAÇÃO DE VIAS URBANAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS - SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO								
ITEM	EXTENSÃO (M)	SERJETA	LARGURA MÉDIA DE CAPINAÇÃO (M)	ÁREA DE CAPINAÇÃO M²	PÉRIODO DE CAPINAÇÃO	ÁREA DE CAPINAÇÃO NO PÉRIODO M²	PRODUÇÃO M²/DIA/H	QUANTIDADE AGENTE DE CAPINAÇÃO
								Nº
1	32895	2,00	0,50	32895	3	10965	150,00	03

Durante a execução dos serviços de capina, roçada e retirada de terra de vias e logradouros públicos, deverá ser preservada a vegetação de interesse ornamental ou paisagístico, plantada nos locais a serem beneficiados, seja ela de qualquer porte e natureza.

Nos casos em que existam, nas calçadas laterais das vias e logradouros públicos, gramados ou canteiros plantados e mantidos pelos moradores fronteirços, a execução da capina em uma faixa com a largura nominal de 10 cm (dez centímetros) ao longo do perímetro externo dos referidos gramados ou canteiros.

Quando os tipos de resíduos provenientes das atividades de capina, roçada e retirada de terra de vias e logradouros públicos dificultar, por suas características, seu acondicionamento, os resíduos deverão ser acumulados "in natura" em locais e em condições tais que não prejudiquem o trânsito de veículos e pessoas, bem como tornem possível seu recolhimento pelos veículos exclusivos destes serviços. Nessas circunstâncias, todos os possíveis cuidados necessários e cabíveis deverão ser adotados de modo a evitar o espalhamento dos resíduos acumulados, até o momento de seu recolhimento.



A Roçagem é o serviço, de corte de mato rasteiro semelhante a grama, ou maior, como os vários tipos de capim, bem como a poda de arbustos e pequenas árvores, com finalidade estética. Ela deverá ser realizada de forma mecanizada com roçadeira acionada por motor a gasolina. O corte pode ser feito com o emprego de lâmina, disco ou fio de nylon, conforme o tipo de vegetação a ser roçada, identificada no momento do início da jornada de trabalho. Para vegetação leve, grama e áreas de arremete o indicado é o fio de nylon, enquanto o disco serrilhado e a lâmina são apropriados para pequenos arbustos em crescimento, como o capim colonial

O serviço de capinação e roçagem deverão ser realizados com equipe dimensionada acima e serão distribuídos conforme indicação de seu supervisor.

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
CAPINADORES	03

Tabela 8 - Mão de Obra Mínima Exigida

4.7) PODAÇÃO DE ARVORES

Compreende os serviços rotineiros de poda de arbustos e de árvores em geral, inclusive árvore de médio porte, bem como seu eventual corte e/ou remoção definitiva, na eventualidade de que a eliminação se faça necessária durante a vigência do contrato;

A poda de árvores de médio só poderão ser executadas mediante prévia e expressa autorização da fiscalização do MUNICÍPIO, emitida através de Ordem de Serviço específica.

Tipo de Poda

Poda de formação

Com o objetivo de conduzir o crescimento e limitar o formato adequado da árvore, a poda de formação visa melhorar a aparência e o desenvolvimento da planta para a sua adaptação.

Poda de manutenção e limpeza

A poda de manutenção e limpeza ocorre para manter a árvore saudável. Além de evitar problemas futuros ocasionados por galhos quebrados, folhas infectadas por fungos e bactérias, entre outros.

Poda de livramento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Para evitar risco à população ou patrimônio público/privado, a poda de livramento impede que equipamentos urbanos como construções, placas de sinalização, redes de fiação aérea e iluminação pública causem novos problemas.

O serviço de poda deverá ser realizado com equipe dimensionada abaixo e distribuídos conforme indicação de seu supervisor.

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
PODADORES	02

5) CONSIDERAÇÕES SOBRE PESSOAL

É obrigação da Contratada a gestão da mão de obra a ser empregada no manejo e limpeza urbana dos resíduos do município. Ficando a Contratada responsável pela admissão de gerentes, motoristas, técnicos, encarregados e agentes de limpeza e demais funções necessárias ao desempenho dos serviços contratados, correndo por conta desta todos os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza.

Só poderão ser mantidos em serviços os funcionários atenciosos e educados no tratamento dado ao munícipe, bem como cuidadosos com o bem público. A fiscalização da Prefeitura de Frei Miguelinho poderá determinar o afastamento imediato de todo funcionário cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

Durante a execução dos serviços, é absolutamente vedada, aos funcionários a execução de outras tarefas não especificadas no objeto contratual. Será terminantemente proibido, aos funcionários, fazer catação ou triagem entre os resíduos recolhidos pela coleta domiciliar, de varrição ou de qualquer serviço executado para benefício próprio ou de terceiros.

É proibida a ingestão de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie, sob qualquer circunstância de qualquer funcionário. Os funcionários deverão se apresentar nos locais e no horário de trabalho portando a identidade funcional sempre uniformizados e devidamente aseados, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança, quando a situação os exigir, estando sempre em conformidade com as normas de segurança vigentes.

A equipe, já no início dos serviços, deve passar por treinamento da área operacional, através da realização de cursos de capacitação técnica e gerencial de forma a garantir o perfeito desempenho e segurança



dos seus empregados na realização dos serviços. Temas: Meio Ambiente; Qualidade no atendimento; Importância dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's e Equipamentos de Proteção Coletivo EPC's. E também ser de caráter continuado, sempre trabalhando conteúdos complementares para incentivar os funcionários do sistema municipal de resíduos sólidos.

Salvo determinações contrárias, jornada de trabalho será de 44 h (quarenta e quatro horas) de trabalho semanais em turnos de 7:20h diárias. Para uniformização de cálculos consideramos em 26,08 (vinte e seis e oito) o número de dias úteis trabalhados por mês, fazendo um total de 208,64 h (duzentos e oito e sessenta e quatro) efetivamente trabalhadas por mês, salvo instruções em contrato.

Todos os funcionários deverão receber adicional de insalubridade em consonância a sua exposição aos resíduos. Não deverá ser prevista a reserva técnica para os funcionários empregados no sistema de gestão de resíduos, conforme orientação do Tribunal de Contas.

6) CONSIDERAÇÕES SOBRE VEÍCULOS

Os veículos automotores com os equipamentos adequados e necessários a cada tipo de serviço deverão, no mínimo obedecer aos dimensionamentos exigidos nos itens acima, para atender, de maneira adequada, a prestação dos serviços propostos. Todos os veículos automotores deverão ter Certificado de Registro de Veículos (CRV) expedidos pelo órgão competente e atenderem prescrições do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE.

Deverão ser aplicados aos veículos e equipamentos seus respectivos Planos de Manutenção, baseado em: inspeções diárias; programa de manutenção preventiva e corretiva; programa de serviços internos e externos; programa de limpeza e reformas (lavagem, desinfecção e pintura periódica); programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos (coletor carro de mão, cestos coletores e contêineres, dentre outros).

A Prefeitura de Frei Miguelinho efetuará avaliações semestrais, ou quando se fizer necessário, na frota, buscando verificar as condições ideais de funcionamento. A frota, preferencialmente, deverá dispor de sistema de identificação, comunicação, monitoramento e rastreamento utilizada na execução de todos os serviços de coleta.

Será determinantemente proibido o transporte de pessoal entre a base e as frentes de serviço e ou entre elas, em carrocerias de caminhões exceto os agentes de limpeza dos veículos compactadores que deverão se deslocar no estribo traseiro do veículo, segurando firmemente as barras de apoio.



7) UNIFORMES, EPI's E FERRAMENTAS

Os profissionais encarregados dos serviços de limpeza estão expostos ao contato com detritos e substâncias nocivas à saúde. Aliados aos procedimentos de segurança operacional, as equipes de trabalho contarão dentre outros com os seguintes equipamentos de segurança, cuja efetiva utilização será fiscalizada diariamente.

Descrição	Vida útil
Pá Quadrada com cabo	6
Vassourão	3
Cone de sinalização	6
Fardamento Motorista	6
Sapatos vulcanizado	6
Fardamento Agente de Limpeza	4
Boné	6
Óculos Protetor	4
Meião	4
Capa para Chuva	6
Colete Refletivo	6
Luva de Algodão	3
Luvas em raspa de couro	4
Garfo de 8 dentes	6
Escada Multifuncional	12
Ciscador	6
Tesoura para poda Alto Ramo	6
Tesoura para poda	6
Carro de mão + Manutenção	6
Tela de Proteção	6
Enxada com cabo	6
Motosserra	12
Roçadeira costal	12
Botina de Couro	6
Carro Pontal (Tipo Gari) C/ Manutenção	12
Balde plástico	4
Broxa	3



8) SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Para efeito do cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho as normas abaixo relacionadas e ou outras legislações pertinentes deverão ser cumpridas integralmente:

- Norma Regulamentadora NR 04 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina da Trabalho;
- Norma Regulamentadora NR 05 – CIPA; Norma Regulamentadora NA 06 EPIs;
- Norma Regulamentadora NR 07 – Programa de Controle Medico de Sande Ocupacional;
- Norma Regulamentadora NR 01 e 09 – Programa de Gerenciamento de Riscos;
- Norma Regulamentadora NR 12 – Máquinas e equipamentos;
- Norma Regulamentadora NR 15 – Atividades e Operações Insalubres;
- Norma Regulamentadora NR 24 – Condições Sanitárias e de conforto nos locais de trabalho.

9) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços de manejo de resíduos sólidos devem ser obrigações da empresa contratada:

- A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento ou programações propostas, bem como as Ordens de Serviço exaradas, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendações das normas e legislações aplicáveis ao objeto desta licitação;
- Recrutar e fornece toda mão de obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e material necessários a perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio técnico e administrativo.
- Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis.
- Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão de obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados a execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, as consequências que a falta ou omissões do mesmo acarretar.
- Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que forem, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mal estado de conservação ou inadequados para os serviços.
- Comunicar a Prefeitura de Frei Miguelinho todo local de coleta cujo volume de resíduos sólidos com característica domiciliar, originários de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, que exceder a 200 (litros) diários por estabelecimento, para que o mesmo tome as devidas providências.
- Regularizar, junto aos órgãos e repartições competentes, todos os registros, assentamentos, autorizações e licenças relacionados execuções dos serviços, inclusive no âmbito ambiental, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que as faltas e omissões do mesmo acarretar.
- Manter, durante a execução do contrato, toda habilitação e qualificação exigidas na licitação. Todo pessoal em serviço deverá usar, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual EPI e coletiva EPC adequados, possuir capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e ser treinado, em todos os níveis de trabalho. Para a execução dos serviços.
- A Contratada deverá dispor de instalações dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades e se obriga a retornar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária para recuperação dos atrasos existentes, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a Contratante.
- Contratada assumirá integral responsabilidade por danos eventualmente causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, igualmente, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas delas resultantes.
- Havendo aumento da demanda dos serviços, mediante avaliação da Prefeitura de Frei Miguelinho a Contratada será autorizada a atender aos novos quantitativos.



10) **LOCAIS PARA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS**

URBANOS

A Prefeitura de Frei Miguelinho não dispõe Unidade de Triagem e Transbordo, atualmente utiliza o aterro sanitário em Caruaru nas proximidades do município, ficando a 67,50 Km de distância.

11) **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

Fica designado pelo Município o engenheiro **Fiscal do Contrato** (eventual substituição se dará por ato formal, comunicada), o qual será responsável técnico da Administração Municipal (designado por termo específico, com nota de ciência e aceitação dos respectivos encargos), incumbido da fiscalização (técnica e administrativa) da execução contratual e atestamento dos serviços, levando-se em consideração todos os parâmetros (técnicos, jurídicos e financeiros) constantes do Projeto Básico, observando todas as obrigações no mesmo previstas, assim como no contrato, observadas as seguintes atribuições:

a) Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os padrões de qualidade e indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados neste Projeto

Básico, para efeito de pagamento conforme o resultado;

b) Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

A **fiscalização administrativa** será exercida pelo **Fiscal do Contrato**, observando os seguintes parâmetros:

“DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

1. A fiscalização administrativa, realizada na execução do contrato levará em consideração todas as falhas no cumprimento das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, sobretudo as que impactem o contrato como um todo.

2. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

2.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

a) no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

a.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

a.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

b) entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Pregão adotado pelo Município:

b.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

b.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

b.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

c) entrega, quando solicitado pela Administração, de quaisquer dos seguintes documentos:

c.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

c.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

c.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

c.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

d) entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, **quando da extinção ou rescisão do contrato**, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

d.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

d.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

d.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

3. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados na alínea "a" do subitem 2.1 acima deverão ser apresentados.

4. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas elencados nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 acima poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

5. A Administração deverá analisar a documentação solicitada na alínea "d" do subitem 2.1 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à gestão contratual e ao Departamento Jurídico Municipal para adoção das providências cabíveis.

7. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à gestão contratual e ao Departamento Jurídico Municipal para adoção das providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

8. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

8.1. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

10. Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa deverá observar, ainda, as seguintes diretrizes:

10.1. Fiscalização inicial (no momento em que a prestação de serviços é iniciada)

a) No momento em que a prestação de serviços é iniciada, deve ser elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados que prestam serviços na execução contratual, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas.

b) A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho.

c) O número de terceirizados por função deve coincidir como previsto no contrato administrativo.

d) O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT).

e) Devem ser consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

f) Deve ser verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

g) No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

g.1. relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

g.2. CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada;

g.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

g.4. declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

10.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)

a) Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

b) Deve ser consultada a situação da empresa junto ao sistema de Pregões adotados pelo Município e junto ao SICAF.

c) Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

d) Exigir, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. Fiscalização diária

a) Devem ser evitadas ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

b) Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

c) Conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

10.4. Fiscalização procedimental

a) Observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pelo gestor do contrato a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

b) Certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados.

c) Certificar de que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante, e estabilidade acidentária).

10. 5.Fiscalização por amostragem

a) A Administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.

b) A Administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, os quais devem ser entregues à Administração.

c) O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano (sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado), garantindo assim o "efeito surpresa" e o benefício da expectativa do controle.

d) A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Administração, por amostragem, quais quer dos seguintes documentos:

d.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

d.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

d.3. cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

d.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

Cumpre também ao **Fiscal do Contrato** também gerenciar a adoção dos **procedimentos de controle interno** referentes aos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de RSU, observados a legislação vigente, as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, bem como as seguintes diretrizes referidas no **art. 12 da RESOLUÇÃO TC Nº 60, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019**:

CAPÍTULO V

Do controle interno dos Serviços Públicos de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos

Art. 12. Os Municípios, por meio de suas Administrações Direta e Indireta, ficam obrigados a implantar e manter atualizados os **procedimentos de controle interno referentes aos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de RSU**, que consistirá no seguinte:

I – adoção de livros, fichas ou listagens computadorizadas para registro individualizado serviços públicos de limpeza urbana e manejo de RSU realizados pela Administração Municipal, contendo informações em conformidade com o modelo proposto no Anexo II desta Resolução, devidamente numerados, rubricados, contendo termos de abertura e de encerramento e nome e identificação do(s) responsável(eis) pelo preenchimento das informações;

II – adoção de arquivamento, em separado e de forma individualizada, de pasta, em meio físico e/ou digital, referente à prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de RSU, contendo:

- a)* cópia do Projeto Básico/Termo de Referência, que atenderá aos requisitos definidos no Anexo I desta norma, e do Projeto Executivo, quando necessário;
- b)* cópia da documentação relativa ao Processo Licitatório ou Termo de Dispensa ou de Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, devendo constar: edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

comprovante de publicação; planilha orçamentária básica, elaborada pelo órgão; protocolo de recebimento, no caso de convite; atas; mapa das propostas; proposta vencedora, incluindo cronograma físico-financeiro proposto; termo de adjudicação; termo de homologação; planilha orçamentária contratada;

- c) cópia do contrato celebrado e alterações posteriores;
- d) cópia do(s) termo(s) de convênio(s), se houver;
- e) ordens de serviço;
- f) Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) de projeto, fiscalização e execução;
- g) cópias de documentos de autorização da despesa, documentos de pagamento, respectivos documentos fiscais, boletins de medição, comprovantes de execução de serviços (inclusive relatórios de controle eletrônico de pesagem, bem como, relatórios de controle de roteirização de serviços de coleta, varrição e/ou outros serviços públicos de limpeza urbana e manejo de RSU) e demais comprovantes de pagamento;
- h) termo de recebimento provisório e termo de recebimento definitivo, quando for o caso;
- i) registro de imagens, em meio impresso ou eletrônico, das obras e serviços de engenharia, quando for o caso, caracterizando as fases: anterior ao início, de execução e de conclusão dos trabalhos, sobretudo para os casos de difícil mensuração;
- j) licenças expedidas pelos órgãos competentes e estudos exigidos pela legislação vigente, inclusive aqueles referentes aos aspectos ambientais;
- k) comprovantes dos recolhimentos fiscais, previdenciários e trabalhistas, quando for o caso;
- l) projeto atualizado (desenho “como construído”), quando for o caso, no qual fique caracterizada graficamente a real execução física do projeto ou serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

m) planos de coleta e varrição (conforme previsão do Anexo I), e, de outros serviços públicos de limpeza urbana e manejo de RSU, no que couber;

n) relação nominal de pessoal (atualizada) utilizada para a execução dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de RSU, indicando área de atuação (varrição, coleta, capinação, operação de aterro sanitário, por exemplo) e a respectiva função de cada profissional (agente de coleta, agente de varrição, agente de capinação, motorista, operador de equipamento, fiscal, encarregado, etc.), com a respectiva distribuição das equipes nas áreas de atuação e em cada setor onde os serviços são realizados;

o) relação (atualizada) de máquinas, veículos e equipamentos (utilizados nos serviços públicos de limpeza urbana e/ou operação do aterro sanitário), indicando modelo, placa e capacidade dos mesmos (especificar o tipo de carroceria e a capacidade em volume (m³), quando for o caso);

p) registro no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, quando cabível;

q) registros de monitoramento ambiental e geotécnico, em casos de aterros sanitários, ou de quaisquer outros empreendimentos em que haja a necessidade destes monitoramentos;

r) em casos de consórcio público, cópia do contrato de consórcio (protocolo de intenções depois de convertido), do contrato de programa e/ou contrato de rateio, no que couber.

III – adoção de diário de obra ou livro de ocorrências ou registro diário de ocorrências (RDO), em separado e de forma individualizada, para cada obra ou serviço de engenharia, que ficará disponível na obra ou na prefeitura, caso não exista escritório na obra, com folhas pautadas em três vias, numeradas e com papel carbono, rubricadas, contendo termos de abertura e de encerramento, que serão assinados pelo fiscal designado pela Administração, devendo constar:

a) todos os fatos relevantes ocorridos no desenvolvimento da obra ou serviço, tais como: início e término das etapas de execução de serviços, alterações, paralisações, imprevistos, decisões, recomendações, sugestões e advertências;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

b) a data e a assinatura dos intervenientes ao final de cada registro.

§ 1º Os procedimentos de controle, de que trata o caput deste artigo, deverão ser adotados independentemente dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de RSU serem executados de forma direta e/ou indireta;

§ 2º Na realização de obras e/ou serviços, em que a aquisição de materiais correr à conta da Administração Municipal, serão anexadas aos documentos de autorização as requisições ou quaisquer outros documentos que identifiquem os quantitativos destinados a cada obra ou serviço de engenharia específico;

§ 3º Constarão nas pastas mencionadas no inciso II deste artigo, cópias de todos os comprovantes de despesas, inclusive aqueles não lançados no elemento contábil de despesa relativo a Obras e Serviços de Engenharia;

§ 4º Os procedimentos de controle interno envolvem todos os serviços públicos de limpeza urbana, de manejo de RSU e de engenharia, inclusive implantação, execução e operação de centrais de tratamento de resíduos sólidos, operação de aterros sanitários, projetos e consultorias de engenharia e arquitetura, entre outros;

§ 5º O arquivamento de cada documento será realizado no prazo máximo de cinco dias da data da sua elaboração e, no caso dos comprovantes de despesa, cinco dias da data do pagamento;

§ 6º A documentação a que se refere o inciso II deste artigo, será arquivada, em separado e de forma individualizada, nas dependências dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta Municipal responsáveis, em local específico para este fim e que ofereça condições adequadas de custódia e conservação dos documentos, de forma a evitar seu extravio ou deterioração;

§ 7º Os boletins de medição, que corresponde à fase de liquidação da despesa, deverão ser emanados por representante da Administração, e vir, necessariamente, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, conter a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas de um representante da Administração, de um representante do contratado e do responsável técnico pela fiscalização dos serviços;



§ 8º A unidade jurisdicionada deverá, obrigatoriamente, fazer constar no corpo dos documentos de autorização da despesa a referência aos respectivos boletins de medição e comprovantes de pagamento já realizados, explicitando a numeração do boletim correlato.

Além da designação do Fiscal do Contrato, fica designado o Secretário Municipal de Infraestrutura do Município de Frei Miguelinho, como **Gestor da Execução do Contrato** (designado por termo específico, com nota de ciência e aceitação dos respectivos encargos), com a função de coordenar as atividades exercidas pelo fiscal do contrato (fiscalização técnica e administrativa) e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

12) GERENCIAMENTO DO RISCO

O risco é conceituado como a contextualização de uma situação de perigo, ou seja, a materialização de um evento indesejado (SÁNCHEZ, 2013). Dessa forma, o efeito que as organizações sofrem de influências e fatores internos e externos que tornam incerto se, e quando, elas atingirão seus objetivos é chamado de “risco” (ABNT, 2009) que consiste nas seguintes atividades:

- I - identificação dos principais riscos que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;
- II - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da probabilidade de ocorrência e do impacto de cada risco;
- III - tratamento dos riscos considerados inaceitáveis por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências (ações preventivas);
- IV - para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem (ações de contingência);
- V - definição dos responsáveis pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo Gerenciamento de Riscos compete à equipe de Planejamento da Contratação devendo abranger as fases do procedimento da contratação previstas no art.



19 (Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual).

Art. 26. O Gerenciamento de Riscos materializa-se no documento Mapa de Riscos.

§ 1º O Mapa de Riscos deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

- I* - ao final da elaboração dos Estudos Preliminares;
- II* - ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;
- III* - após a fase de Seleção do Fornecedor; e
- IV* - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

A partir destes conceitos foi possível gerar uma matriz, conforme o Anexo, elaborou-se a Matriz de Riscos construída pela composição das variáveis: situação, Risco atinente ao Tempo da Execução, Risco da Atividade Empresarial e Risco Tributários e Fiscal (Não tributários). A definição dos níveis pode variar em função do perfil de risco do gestor, dos processos avaliados e dos produtos e serviços operacionalizados.

13) DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

- a) O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes da planilha de orçamento, integrante do contrato, às quantidades efetivamente executadas e aprovadas pela secretaria de infraestrutura.
- b) Somente serão medidos e pagos os serviços executados de acordo com as especificações técnicas contratuais que façam parte dos Termos de Referência.
- c) Para efeito de controle de pesagem, independentemente do sistema de balança adotado no aterro sanitário do município, a secretaria de infraestrutura, poderá implantar o critério de pesagem fundamentado na utilização do peso específico x volume, para aferir o tipo de resíduo sólido transportado com a programação do veículo, sob pena de cancelamento da pesagem caso seja confirmado o transporte inadequado de resíduos.
- d) Preços Unitários são os valores correspondentes à realização de uma unidade do serviço em análise. Todos os preços unitários, ou os valores globais salvo menção explícita em contrário, consideram em sua composição, os custos e despesas relativos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- Salários, encargos sociais e administrativos, benefícios, impostos e taxas, amortizações, licenciamentos, inclusive os ambientais, seguros, despesas financeiras de capital e de administração, depreciação, capital de giro, lucro e quaisquer outros relativos a benefícios e despesas diretas ou indiretas.
- e) A cada acesso de veículo coletor ao aterro sanitário será entregue, pelo balanceiro, ao seu motorista um tíquete de pesagem onde são informados a placa do veículo, o cliente, o transportador, a procedência e o tipo de resíduo, a data e a hora de entrada e saída do veículo e seus pesos na entrada e na saída da unidade de deposição final e o seu peso líquido.
- f) Para aferição dos resíduos sólidos o dispositivo de pesagem deve seguir algumas orientações, conforme abaixo:
- A balança utilizada na medição dos serviços deve ter o certificado de aferição emitido pelo INMETRO atualizado e em vigência.
 - Visando evitar riscos sanitários, a balança utilizada para este fim não deve ser utilizada para pesagem de produtos agrícolas como grãos, frutas, legumes dentre outros;
 - A balança utilizada para a pesagem dos resíduos deve preferencialmente emitir comprovante de pesagem automaticamente, contendo dados do veículo e do peso na chegada e na saída, quando vazio.
 - No caso de a destinação final ser realizada em aterros terceirizados, deve-se exigir o comprovante de pesagem na entrada e na saída do aterro a fim de comprovação de que os resíduos coletados foram totalmente destinados em local ambientalmente adequado.
- g) Todos os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários, conforme discriminação a seguir:
- **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES, COMERCIAIS, PÚBLICOS E VARRIÇÕES,). ----- T/MÊS.**
 - **VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS----- KM/MÊS.**
 - **CAPINAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS, ROÇAGEM MECANIZADA----- EQUIPE/MÊS.**
 - **PINTURA DE MEIO FIO ----- KM/MÊS.**
 - **COLETA DE ENTULHOS E VOLUMOSOS (CAPINAÇÃO, ROÇAGEM E PODA) ----EQUIPE/MÊS.**
 - **PODA DE ARVORES ----- EQUIPE/MÊS**
 - **ADMINISTRAÇÃO CENTRAL-----MÊS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

h) A medição será realizada pelo **Fiscal do Contrato** (representante da Administração, designado por ato próprio), através do produto do peso do resíduo domiciliar e resíduos sólidos similares removidos, conforme tíquete de pesagem gerado pelo software SISTEMA DE CONTROLE DE PESAGEM, utilizado pelo aterro sanitário, pelo preço unitário ofertado na Licitação. Todos esses resíduos sólidos deverão ser pesados, obrigatoriamente, nas balanças do CTR.

g.1) Os **boletins de medição**, que corresponde à fase de liquidação da despesa, deverão ser emanados pelo **Fiscal do Contrato** (representante da Administração), e vir, necessariamente, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, conter a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas de um representante da Administração, de um representante do contratado e do responsável técnico pela fiscalização dos serviços;

g.2) Deverá, obrigatoriamente, fazer constar no corpo dos empenhos e documentos de autorização da despesa a **referência aos respectivos boletins de medição** e comprovantes de pagamento já realizados, explicitando a **numeração do boletim** correlato.

i) Na hipótese de impedimento temporário do uso das balanças, por caso fortuito ou de força maior (interrupção no fornecimento de energia elétrica, pane nos equipamentos, etc.), o peso dos resíduos sólidos acessados ao CTR, será apurado por estimativa pela secretaria de infraestrutura, mediante levantamento das médias anteriores, observada as condições de regularidade da execução nos períodos medidos em comparação com os que anteriormente foram objeto de pesagem. Esta estimativa será realizada com base nos dados existentes e será a bem do serviço público.

j) O preço unitário inclui os custos relativos à coleta manual e mecanizada e ao transporte dos resíduos sólidos coletados até o CTR. Nas medições serão descontadas as quantidades relativas a penalidades aplicadas pela secretaria de infraestrutura.

k) A medição será realizada pela secretaria de infraestrutura, através do produto do número de equipes alocadas pelo preço unitário ofertado na Licitação.

l) O preço unitário inclui todos os custos envolvidos na prestação dos serviços e em especial aqueles relativos ao fornecimento e reposição dos utensílios e equipamentos necessários a adequada execução dos serviços. Nas medições serão descontadas as quantidades relativas a penalidades aplicadas pela secretaria de infraestrutura não executados conforme contrato.



m) O preço unitário inclui os custos relativos à coleta e ao transporte dos resíduos sólidos até o aterro sanitário.

14) DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Os veículos automotores deveram estar equipados com gps e adequados a cada tipo de serviço, deverão ser suficientes, em quantidade e qualidade, para atender, de maneira adequada, à prestação dos serviços propostos.

Antes da assinatura do Contrato, será efetuada uma vistoria prévia pela secretaria de infraestrutura, com o objetivo de constatar a boa condição de operações dos veículos e equipamentos.

A Licitante vencedora deverá dispor de sistema de identificação, comunicação, monitoramento e rastreamento da frota utilizada na execução dos serviços de coleta de resíduos sólidos domiciliares (RSD), resíduos sólidos públicos (RSP) e resíduos de poda. A EMPRESA CONTRATADA deverá dispor de sistema de identificação, comunicação, monitoramento e rastreamento da frota utilizada na execução de todos serviços e inclusive dos serviços de fiscalização. O sistema utilizado deverá permitir o monitoramento, com a localização geográfica dos veículos em tempo real, através da disponibilização de terminal lógico para a Diretoria Geral de Limpeza Urbana da secretaria de infraestrutura, disponibilizando na tela do monitor e em forma de relatórios diários, as seguintes informações:

- ✓ Posição do veículo no Planta;
- ✓ Velocidade do veículo;
- ✓ Controle de rota planejada, registrando o roteiro do veículo;
- ✓ Tempo de parada do veículo;
- ✓ Hora, local e quilômetro onde o veículo iniciou e terminou a operação do dia;

A Licitante vencedora deverá aplicar um Plano de Manutenção dos veículos e equipamentos utilizados nos serviços contratados baseados em inspeções diárias, programa de manutenção preventiva e corretiva, programa de serviços internos e externos, programa de limpeza e aparência (lavagem, desinfecção e pintura periódica), programa de controle dos itens de segurança (iluminação, pneus, etc.) e programa de manutenção, limpeza e reparos dos demais equipamentos (lutocar, carroça, carro de mão,). A CONTRATANTE efetuará uma avaliação semestral na frota da Licitante vencedora, buscando verificar as condições de funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Todos os veículos e equipamentos utilizados nos serviços de limpeza pública deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão gases e demais normas reguladoras do tráfego de veículos. A saída de descarga de gases dos veículos deverá estar posicionada na parte superior destes. Os padrões de pintura, adesivos e identificação dos veículos e equipamentos deverão seguir as normas definidas pela CONTRATANTE. Os custos serão de responsabilidade da Licitante vencedora, podendo a mesma propor projeto a ser implantado nos veículos de coleta, alusivo a mensagens institucionais de conscientização ambiental, que somente poderá ser realizado após a aprovação da CONTRATANTE.

Os veículos coletores deverão trafegar até a unidade de destino final determinado pela CONTRATANTE com o escudo compactador e com a tampa da caçamba coletora de lixo fechados, sendo proibida a colocação, de qualquer resíduo proveniente da coleta, sobre a tampa e a caçamba coletora dos veículos. No caso das caçambas, estes deverão trafegar com a carga coberta por uma lona para evitar derramamento de lixo durante o transporte até o aterro.

Todos os equipamentos acima descritos estarão sujeitos a um plano de manutenção e limpeza e higienização a fim de assegurar ótimas condições de aspecto e estado geral durante toda a duração do Contrato.

- ✓ Ressaltam-se as seguintes exigências:
- ✓ Programação de pintura periódica dos veículos;
- ✓ Perfeito funcionamento do velocímetro e do odômetro;
- ✓ Perfeito estado de manutenção mecânica, elétrica e hidráulica e de conservação da pintura;
- ✓ Limpeza geral do veículo e equipamento, constituindo obrigação contratual a lavagem diária da caçamba ou carroceria com solução detergente e desinfecção para os veículos dos serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares;
- ✓ Perfeito funcionamento de todos os itens de segurança do veículo.

15) DAS MULTAS E PENALIDADES

Pelo descumprimento das obrigações assumidas o licitante estará sujeito às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- I - Advertência, por escrito;



- II - Multa, conforme previsto neste Edital;
- III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- V - Rescisão contratual, com multa de 2,0% (dois por cento), calculada sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cobráveis judicialmente.

O descumprimento do prazo na implantação dos serviços, bem como por infringência das obrigações contratuais ensejará a aplicação de multa moratória, nas seguintes formas:

Multa diária no valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato por cada dia de atraso na implantação dos serviços;

Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato por cada dia de atraso no fornecimento dos Planos Operacionais Executivos dos serviços;

Multa diária no valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato, por uso de veículos e/ou equipamentos e/ou uniformes não determinados para os serviços após o prazo de implantação dos mesmos, até a correção do problema;

O descumprimento dos serviços no prazo de vigência do contrato ensejará a aplicação de multa moratória, nas seguintes formas:

Multa no valor equivalente a 03(três) km de varrição manual de vias pavimentadas e logradouros, pela inexecução total ou parcial de varrição de via, pela não remoção dos resíduos de lixeiras públicas de qualquer circuito;

Multa no valor equivalente a 05 (cinco) km de varrição manual de vias pavimentadas e logradouros por cada uma das seguintes infrações: a) deslocar as equipes de varrição de seus setores de trabalho sem a devida autorização; b) por cada dia de atraso na instalação, na reposição ou na manutenção das paleteiras na data determinada na OS – Ordem de Serviço emitida pela fiscalização da secretaria de infraestrutura, obras;

Multa no valor equivalente a 01 (um) quilômetro de capinação e raspagem de linha d'água em vias pavimentadas por cada uma das seguintes infrações: a) não disponibilizar a equipe devidamente composta em conformidade com o dimensionado na composição de custo; b) não remoção dos resíduos gerados no serviço de capinação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Multa no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do preço mensal da equipe de Operação especiais de limpeza por cada uma das seguintes infrações: a) por não disponibilizar as equipes devidamente compostas em conformidade com o dimensionado na composição de custo;

Multa no valor equivalente a 05 (cinco) toneladas de resíduos sólidos domiciliares (RSD) por cada uma das seguintes infrações: a) falta de manutenção (lavagem e pintura) do veículo e equipamento; b) empregado não estiver devidamente uniformizado; c) manter seus veículos em via pública fora dos horários de serviço e sem justificativa; d) não promover a remoção dos resíduos provenientes da coleta manual ensacada até 12 (doze) horas de sua disposição nos locais de confinamento; e) confinamento dos sacos da coleta manual em número superior ao estabelecido pelo contratante; f) por cada veículo que circular sem os equipamentos de rastreamento e comunicação em pleno funcionamento; g) não disponibilizar os relatórios das informações previstas no sistema; h) por cada rua sem execução da coleta de resíduos sólidos domiciliares; i) uso de veículos com falta de pás, gadanhos e vassouras; j) falta de distribuição de impressos; l) despejo de chorume e detritos nas vias públicas; m) inutilização de vasilhames das unidades geradoras; n) solicitação de propinas por parte de seus empregados ao usuário do serviço; o) uso por parte de seus empregados de bebidas alcoólicas em serviço.

A autuação deverá acontecer dentro do prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas úteis, após a verificação da ocorrência, que coincidirá com o dia e horários programados para sua execução;

A Licitante vencedora terá um prazo máximo de 5(cinco) dias para efetuar sua defesa, no que lhe achar pertinente, após o recebimento da multa;

Após entrega da defesa autuação, caberá ao Secretário da Secretaria Ordenadora, em última instância administrativa, a decisão de manter ou não a penalidade imposta;

A aplicação das multas será de competência da secretaria de infraestrutura,

As infrações cometidas, aos domingos e feriados, serão aplicadas com os mesmos valores de dias úteis;

Independentemente da aplicação do disposto nos subitens anteriores, a Licitante vencedora estará sujeita, ainda, à multa no valor de até 10% do valor global do contrato nos casos de rescisão por culpa da licitante vencedora motivada por qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos I a VIII da Lei 8.666/93.

Independentemente da aplicação do disposto nos subitens anteriores, a Licitante vencedora estará sujeita, ainda, às demais penalidades previstas neste edital, bem como na legislação pertinente.



16) DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO

Para cada memorial de cálculo de cada preço unitário ofertado, a licitante deverá demonstrar no mesmo, passo a passo, os quantitativos da mão de obra necessária aos serviços (número de varredores, coletores, ajudantes, motoristas, fiscais, mecânicos, pessoal administrativo, estagiários, etc.), diferenciados por cada categoria funcional, os percentuais de encargos sociais que serão utilizados (devendo a licitante fornecer em lista à parte, discriminação da composição das parcelas dos encargos sociais), toda e qualquer vantagem que será atribuída ou paga aos empregados (com a indicação clara do tipo, quantidade e custo para cada empregado ou categoria dos mesmos), todo o ferramental e equipamentos de segurança do trabalho que serão utilizados, sendo indicados os tipos, quantitativos, custos unitários de cada insumo (fardamento, sapato, colete de sinalização, etc.), tipo e quantitativos dos veículos que serão utilizados, previsão de custos com a aquisição dos mesmos, fornecimento dos quantitativos previstos com os gastos com óleos combustíveis e lubrificantes, bem como os seus custos, aquisição e recapagem de pneus com indicação dos quantitativos e custos unitários, tipos e custos de manutenção dos veículos, que poderão ser preventivas e/ou corretivas, indicação dos anos imaginários de depreciação dos veículos, com indicação dos seus custos, sendo aplicados os mesmos procedimentos para os equipamentos que serão colocados sobre os veículos (caixa compactadora de lixo, dispositivo para basculamento de contentores, sistema de rastreamento), indicação clara das quantidades de veículos, bem como seus custos; indicação clara dos percentuais de despesas com encargos financeiros, taxas e emolumentos previstos em lei, taxas de administração do contrato, BDI, lucros, etc. A não apresentação de forma clara, explícita e, principalmente, não detalhada, ou que não permita que a Comissão de Licitação analise claramente os memoriais, implicará a desclassificação da licitante.

Considerando as composições apresentadas neste Projeto Básico uma referência, onde se encontram orçados todos os custos diretos e indiretos dos serviços, incluso também os encargos sociais e previdenciários, entendemos ser necessário estabelecer o preço máximo admitido, ou seja, serão desclassificadas as propostas com preço unitário ou total superiores aos estimados no Anexo –

ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA.

Os salários considerados nos cálculos não poderão ser inferiores ao piso salarial da categoria estabelecido em Convenções Coletivas de Trabalho, e os encargos sociais e tributários deverão estar de acordo com alíquotas definidas na legislação vigente, sendo o ISS considerado de acordo com a alíquota vigente na Cidade do Frei Miguelinho -PE.

Nos preços, unitário e global, ofertados estarão incluídas despesas com administração de pessoal, obrigações patrimoniais, leis trabalhistas e previdenciárias, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

uniformes, veículos, vales-transportes e alimentação, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

Em caso de alteração na legislação trabalhista, previdenciária ou tributária, a licitante se obriga a reduzir no valor de seus preços unitários, o mesmo percentual de redução aprovada em lei específica, correspondente a parcela na composição dos custos apresentados.

Todas as folhas da(s) planilha(s) de preços deverão ser assinadas por pelo responsável técnico da licitante, constando: o nome, título e registro no CREA, quando for o caso; e as folhas da proposta de preço assinadas pelo representante legal da empresa.

17) DA PROPOSTA

Ao apresentar proposta, as licitantes admitem ter pleno conhecimento dos termos deste Projeto Básico, das condições gerais e particulares do objeto de licitação e dos locais onde serão executados os serviços, não podendo ser invocado qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação das propostas pelas licitantes ou do integral cumprimento do contrato pela contratada.

A proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em 01(uma) via emitida por computador e/ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificada), com firma reconhecida, contendo o valor total/mês e valor total/global para os 12 (doze) meses de execução dos serviços objeto desta licitação, expressos em reais, em algarismo e por extenso.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data marcada para recebimento da documentação e propostas.

Caso não haja a expressa determinação da validade da proposta, implicitamente a licitante estará aceitando o prazo máximo exigido por lei, que é de sessenta dias.

Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração, esta poderá solicitar prorrogação da validade referida no subitem anterior.

Serão desclassificadas as propostas comerciais que representarem preços unitários e preço global maiores que os seus correspondentes estabelecidos na Planilha de Orçamento de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

A licitante deverá apresentar metodologia de execução, juntamente à habilitação, em material impresso e em CD-ROM, preferencialmente em formato xls (planilhas) e doc (texto), observando todos os dados constantes no presente edital e seus ANEXOS, devendo conter obrigatoriamente o seguinte:

Plano de metodologia de execução dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição, devendo ser constituído: a.1) Descrição dos itinerários do Plano de Coleta e Transporte de Resíduos sólidos Domiciliares, Comerciais e de Varrição contendo o setor, frequência, período de operação, programação de operação e vias contempladas sequencialmente por cada circuito, por segmento da via, extensão de cada segmento e extensão total do setor; a.2) Metodologia de Operação dos Serviços descrevendo a forma de execução dos serviços: o plano de contingência; dimensionamento e especificação dos equipamentos e mão de obra. a.3) Plano de implantação e execução dos serviços contendo a identificação e detalhamento das atividades integrantes das fases, quais sejam, Mobilização de recursos humanos, mobilização de equipamentos; disponibilização e instalação da garagem; Plano de divulgação dos serviços e Cronograma de Implantação de serviços; a.4) Plano de controle de qualidade dos serviços; Mapas em escalar 1:10.000.

a) Plano de metodologia de execução dos serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos, devendo ser constituído de: b.1) Descrição dos itinerários do Plano de varrição manual de vias e logradouros públicos, contendo o setor, frequência, período de operação, programação de operação e vias contempladas sequencialmente por cada circuito, por segmento da via, extensão de cada segmento e extensão total do setor; b.2) Metodologia de Operação dos Serviços descrevendo a forma de execução dos serviços: o plano de contingência; dimensionamento e especificação dos equipamentos e mão de obra. b.3) Plano de implantação e execução dos serviços contendo a identificação e detalhamento das atividades integrantes das fases, quais sejam Mobilização de recursos humanos, mobilização de equipamentos; disponibilização e instalação da garagem; Plano de divulgação dos serviços e Cronograma de Implantação de serviços; a.4) Plano de controle de qualidade dos serviços;

Justifica-se esta exigência da Plano de metodologia de execução, neste certame, tendo em vista que os serviços de limpeza urbana são serviços dinâmicos e conforme a necessidade do município e ainda os serviços prestado neste projeto básico de limpeza urbana se tornando serviços de caráter emergencial, visando e buscando a maior redução dos custos, através da otimização dos recursos envolvidos, o Plano de Trabalho que será propostos pela LICITANTE será executado e deverão demonstrar sua exequibilidade.



18) DA FASE DE HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar devidamente subscritas pelo representante legal da empresa, as seguintes declarações:

- Declaração de que, caso seja vencedora do certame, disponibilizará os veículos e equipamentos, nas quantidades estabelecidas no Anexo do Projeto Básico, parte integrante do edital;
- Declaração formal de que se compromete, na hipótese de ser declarada vencedora, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do instrumento contratual, apresentar junto a Secretaria Ordenadora o "layout" das instalações físicas, contendo: área total, detalhando compartimento/atividade, com metragem individualizada e respectiva localização.

19) Da Comprovação da Qualificação Técnica

Em virtude dos serviços de limpeza urbana envolverem atividades qualificadas que, menos do que uma atividade para a coletividade pública, integra a cadeia de ações de proteção ao meio ambiente, justifica-se requerer a contratação de empresas de engenharia com **experiências comprovadas de a forma a seguir**:

2. As Licitantes deverão apresentar a Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s);
3. As certidões expedidas por Conselhos de outras jurisdições deverão ser vistas pelo CREA. (Resolução CONFEA nº. 413, de 27 de junho de 1997);
4. As Licitantes deverão apresentar Comprovação em atestado em nome de profissional da empresa, detentor do atestado de responsabilidade técnica e/ou da Certidão de Acervo Técnico (CAT), devendo pertencer ao quadro permanente da licitante, que seja de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que comprove aptidão para a execução de serviços de limpeza urbana com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, e que faça parte da equipe técnica responsável pela execução dos serviços, definindo-se, como relevante, a comprovação de execução dos seguintes serviços, abaixo discriminados, aceitando-se para tal, execução de serviços similares e de mesma complexidade tecnológica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA):



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- **COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (DOMICILIARES, COMERCIAIS, PÚBLICOS E VARRIÇÕES). ----→113 TON/MÊS**
- **VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PAVIMENTADAS E PRAÇAS PÚBLICAS. -----→181 KM/MÊS**

a) Contrato de trabalho com a empresa, constante da carteira profissional e ficha de registro de empregado (FRE) que demonstrem a identificação do profissional; ou

b) Contrato social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente atualizado e arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional(is) for(em), respectivamente, sócio(s) ou dirigente(s) da empresa licitante; ou

c) Contrato de prestação de serviços, firmado entre a empresa licitante e o(s) profissional(is) ou Termo de compromisso firmado entre a licitante e o(s) profissional(is) contendo declaração expressa de que, caso a proponente seja contratada pela entidade licitante, será formalizado vínculo entre as partes (empregatício ou de prestação de serviços de natureza civil) para a realização dos serviços objeto do contrato.

4. Apresentar relação explícita de todos os equipamentos, máquinas e/ou veículos, nos quantitativos e especificações exigidos – Relação de quantitativo mínimo de veículos automotores e equipamentos do Projeto Básico, para garantir a execução dos serviços, e declaração formal, sob as penas da lei, de sua disponibilidade, bem como declarar que correrão por conta da licitante todas as despesas relativas a: motoristas, operadores, combustível, manutenção em geral e outros eventuais (§ 6º, do art. 30, da Lei no. 8.666/93);

5. Apresentar declaração de visita aos locais onde serão executados os serviços, para fins de conhecimento pleno de todas as obrigações a serem cumpridas e o grau de dificuldade implícito, expedido pela secretaria de infraestrutura. As mesmas deverão ser agendadas preliminarmente. A visita técnica será realizada com a presença de representante indicado pela Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho e pelos Responsáveis Legais/Técnicos da Empresa que figurarão na proposta técnica, que deverão apresentar a competente documentação de comprovação. Ao final da visita, a secretaria de infraestrutura, fornecerá ao representante credenciado da Licitante, o Comprovante de Visita Técnica, que deverá fazer parte da documentação de habilitação;

6. Apresentar a Declaração de Vistoria e de Ciência das condições necessárias à execução do contrato conforme modelo constante no edital, devidamente acompanhada do Atestado de Vistoria técnica emitido pela secretaria de infraestrutura. Devendo ser previamente agendada na secretaria de infraestrutura, obras e serviços públicos, para conhecimento técnico e operacional dos serviços a serem



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

executados. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

7. Caso a Licitante não queira realizar a visita técnica prevista no item anterior, deverá apresentar em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, detentor dos atestados técnicos a serem apresentados, com firma reconhecida, sob as penalidades da Lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumindo total responsabilidade por esse fato e

que não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeira com o município de Frei Miguelinho.

8. Apresentar as licenças do CPRH (licença de operação do órgão ambiental do estado de origem da licitante) e certificado de regularidade do IBAMA, para realização de serviços desta natureza.

20) DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução dos serviços será o de empreitada por preço unitário.

21) DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço.

22) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação dos serviços objeto desta licitação correrão à conta de rubrica específica consignada anualmente no Orçamento Programa sob o nº 15.452.3019; Elemento Despesa nº 33.90.39; PA 2016.

Da Comprovação da Qualificação Econômico-financeira, as exigências da apresentação dos índices contábeis previstos nos subitens abaixo se justificam pelo grande vulto da licitação e pelo prazo do contrato, aliados ainda a necessidade elementar da boa prestação de serviços para municipalidade e, conduzem ao entendimento de que a imposição de exigências mais rigorosas é salutar, uma vez se constitui em eficaz ferramenta para afastar empresas sem lastro econômico e incapazes de suportar possíveis atrasos de pagamento por parte da contratante, o que por consequência reduz eventuais riscos na contratação.

A habilitação econômico-financeira far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

- a) Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas. As empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:
- b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.2) As empresas constituídas a menos de 01 ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura;
- b.3) Na hipótese de ser o licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- c) A análise da situação financeira do licitante será avaliada pelo(s) Índice (s) de Solvência Geral (SG), Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 1,00 resultantes da aplicação da(s) fórmula(s) abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$
$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}.$$

- d) A licitante deverá comprovar por meio do Balanço Patrimonial, que possui patrimônio líquido correspondente a 10% do valor do orçamento de referência, para participação do objeto do presente Edital.



- e) A presente exigência não restringe o caráter competitivo do certame, sendo justificado pela necessidade de garantia do adimplemento do contrato devido a sua natureza, tipo de encargo que o futuro contratado vai assumir, bem como o grau de risco do contrato.
- f) Essa exigência possui fundamentação legal no art. 31, §2º da Lei nº 8.666/93, que dispõe que "a Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer, no instrumento convocatório da licitação, a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo", sendo que "o capital mínimo ou o valor do patrimônio líquido exigido não poderá exceder a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei" (art. 31, §3º, Lei nº 8.666/93).
- g) Deverão ser apresentadas as seguintes DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: (BP Balanço Patrimonial, DRE Demonstração do Resultado do Exercício, DMPL Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido, FC FLUXO DE CAIXA), e NE Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis NBC T-3-CFC, conforme legislação vigente. Ficando vedada a substituição destas, por balancetes ou balanços provisórios;
- g.1) Tratando-se de Sociedade Anônima, deverá apresentar a publicação das Demonstrações Contábeis no Diário Oficial do Estado ou Distrito Federal, da sede da S/A, e em jornal de grande circulação, da cidade ou estado da sede da S/A, e a comprovação de arquivamento no registro do comércio;
- g.2) As demais sociedades deverão apresentar a comprovação de registro na Junta Comercial (carimbo, etiqueta ou chancela) do Estado sede das mesmas, e neste caso, devidamente acompanhadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário que, juntamente com TODAS as Demonstrações Contábeis supra, foram autenticadas, pela Junta Comercial OU, para aquelas empresas com obrigatoriedade ou adesão voluntária de autenticação e entrega pelo SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), será aceito o Recibo de Entrega, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento e de TODAS as Demonstrações Contábeis exigidas neste edital. Não será aceita autenticação, apenas, por Cartório. O descumprimento destas exigências será motivo de inabilitação;
- g.2.1) No caso em que o Livro Diário foi dividido em dois ou mais livros para cada exercício, deve-se apresentar o Termo de Abertura e Encerramento de cada Livro com as Demonstrações do último;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

g.2.2) Nos casos das Demonstrações Contábeis (DMPL, FC e NE) não constarem no Livro Diário, estas deverão ser registradas, em separado, na Junta Comercial ou pelo SPED;

g.3) Todas as Demonstrações Contábeis deverão ser assinadas pelo representante legal da sociedade e pelo profissional de contabilidade legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade do

Estado da sede da sociedade;

g.4) Apresentar Carteira e Quitação do CRC do Profissional Responsável pela assinatura do balanço.

g.5) - As Sociedades que iniciarem suas atividades no ano calendário em que se realizar o certame licitatório, e somente neste caso, poderão apresentar Balanço de Abertura do referido período, obedecida as formalidades ditadas pelas NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE NBCs, devendo, também, fazer o arquivamento na Junta Comercial do Estado de origem, apondo a chancela do referido Órgão ou pelo SPED;

g.6) Todas as Demonstrações Contábeis, inclusive as Notas Explicativas, não poderão conter erros; caso seja(m) apresentada(s) com erro, será motivo para inabilitação da licitante, por descumprir o Edital (Art.41 da lei nº 8666/93 e alterações).

23) DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Para a aplicação do reajuste dos preços o (índice inicial) será o mês da elaboração do orçamento referencial.

No reajuste dos preços aplicar-se-á a fórmula abaixo.

$$P = P_o \times \{ 0,74 \times (M/M_o) + 0,18 \times (I/I_o) + 0,08 \times (C/Co) \}$$

Onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

P = Preço unitário reajustado; Po = Preço unitário contratual dos serviços (mês de apresentação da proposta);

M = Piso salarial da categoria no Município, ou de acordo com o Dissídio Coletivo de trabalhos no mês reajuste;

Mo = Piso salarial de categoria no Município, ou de acordo com o Dissídio Coletivo de trabalho no mês da apresentação da proposta;

I = Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no mês do reajustamento;

Io = Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, no mês da apresentação da proposta;

C = Preço do litro de óleo diesel no mês do reajustamento;

Co = Preço do litro de óleo diesel no mês da apresentação da proposta.

Na hipótese de ocorrência de revisão do equilíbrio econômico – financeiro do contrato, a variação do índice anual a ser aplicada será relativa apenas aos insumos que não tenham sido objeto da revisão contratual.

Não sendo conhecido até a época da elaboração do documento de cobrança, o índice definido utilizado para o reajustamento, será aplicado de forma provisória, o último índice conhecido. As eventuais diferenças apuradas após a divulgação do índice definitivo serão acertadas por ocasião do pagamento da fatura do mês seguintes.

24) DA REVISÃO CONTRATUAL

O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n. 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste Edital.

As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato;

Na hipótese de ocorrência de reajustes salariais das categorias profissionais envolvidas na execução dos serviços, objeto do contrato, decorrentes de data – base, dissídio, ou outro motivo que venha a reajustar tais salários, será restabelecido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato apenas de houver comprovação de que os valores dos reajustes salariais das categorias profissionais forem imprevisíveis ou de proporções incalculáveis e, ainda assim, deste que possa inviabilizar ou retardar a execução contratual.

Na hipótese de revisão do equilíbrio econômico-financeiro prevista do item anterior, serão objeto da revisão apenas as parcelas do contrato correspondentes ao impacto efetivo do reajuste salarial ocorrido.



25) DA GERENCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas Especificações Técnicas do Projeto Básico deste Edital, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização será exercida no interesse da secretaria de infraestrutura, e não exclui nem reduz a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

A secretaria de infraestrutura, se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

A execução dos serviços contratados obedecerá às normas constantes do Plano Executivo dos Serviços aprovado pela secretaria de infraestrutura, bem como disposições técnicas constantes deste edital e demais anexos.

A LICITANTE VENCEDORA lançará na nota fiscal as especificações dos serviços executados de modo idêntico àquelas constantes do Boletim de Medição.

A LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

Mediante acordo das partes poderá haver supressões de serviços em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

Quando não atendida nas solicitações de correções de serviços, a secretaria de infraestrutura, reserva-se o direito de, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste projeto básico, determinar a suspensão do serviço executado em desconformidade com o contrato.

26) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a secretaria de Infraestrutura ou a terceiros na execução dos trabalhos contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a secretaria de infraestrutura, de todas e quaisquer reclamações pertinentes;

Nos serviços em vias públicas, à licitante vencedora será responsável pela continuidade e segurança do tráfego nos trechos em construção e nas variantes de serviço, devendo sinalizá-los convenientemente, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

sua conta, de conformidade com o Código Nacional de Trânsito, assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado a secretaria de infraestrutura ou a terceiros;

Considerando que o serviço de engenharia, pertinente à limpeza urbana, se enquadra como empreendimento sujeito a licenciamento ambiental, conforme Art.4º, §1º, e item 3 do Anexo I da Lei Estadual nº 12.916, de 08 de novembro de 2005, a LICITANTE VENCEDORA responsável é obrigada a requerer à Agência Estadual de Meio Ambiente e recursos Hídricos – CPRH a Licença de Operação – LO para execução dos serviços, bem como todos os custos encargos decorrentes deste licenciamento.

A Ordem de Serviço – OS, que autoriza o início dos serviços, somente será emitida pela Contratante após a apresentação da Anotação de Responsabilidade técnica – ART requerida junto ao CREA e do Cadastro Especial de INSS (CEI).

Caberão à Licitante vencedora todas as despesas com combustível do veículo indicado acima, cabendo-lhe, ainda, as despesas com licenciamento e renovação, seguro contra roubo e terceiros, conserto, em caso de dano provado por acidente ou quebra natural, e sua substituição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando assim for pedido pela secretaria de infraestrutura, por motivo justificado.

ANEXO
MATRIZ DE RISCO

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contrato	Acúmulo de resíduos em vias públicas. Aumento dos custos de limpeza urbana.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Acúmulo de resíduos em vias públicas de. Aumento dos custos de limpeza urbana.	Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua área ordinária, tais como atrasos causados pelo contratante.	Acúmulo de resíduos em vias públicas de. Aumento dos custos de limpeza urbana.	Contratante
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratado
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco Tributários e Fiscal (Não tributários)	Responsabilização da URBANA por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da URBANA	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratado



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO/OBRA DE ENGENHARIA Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O(A)..... E A
EMPRESA**

O **MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Presidente Kennedy, s/n, Centro - Frei Miguelinho - PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.361.854/0001-10, através da Exm^a. Sr^a. Prefeita, **Sra. ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA**, e ainda através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representada pelo(s) Secretário(s), **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX** residente xxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação do serviço de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da Concorrência e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Fonte: Recursos Próprios

Programa de Trabalho: 9.000.9.005.18.542.1802.2.35

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Pl: Manutenção, dos Serviços de Coleta e Destinação do Lixo Doméstico

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

- 6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO



12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

- 14.4 Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto nº 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.
- 14.5 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco-AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Cidade de Santa Maria do Cambucá-PE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

..... de..... de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
PREFEITA

SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
ROGÉRIO XXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO III - Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços

PLANILHA ORÇAMENTARIA					
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL (R\$)
1	COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DE FEIRAS LIVRES.	ton/mês	R\$ 193,22	249,90	R\$ 48.285,38
1.1	TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ O ATERRO SANITARIO	km/mês	R\$ 4,31	4.050,00	R\$ 17.458,89
2	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	km/mês	R\$ 103,82	723,21	R\$ 75.087,50
3	COLETA DE RESIDUOS DE VOLUMOSOS	equipe/mês	R\$ 36.749,44	1,00	R\$ 36.749,44
4	CAPINAÇÃO E RASPAGEM DE LINHA D'AGUA (SARJETA) E DE PASSEIOS DE VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS	equipe/mês	R\$ 13.062,20	1,00	R\$ 13.062,20
5	PINTURA DE MEIO-FIO (GUIA DE SARJETA)	km/mês	R\$ 682,02	13,86	R\$ 9.452,77
6	PODA DE ARVORES	equipe/mês	R\$ 8.128,08	1,00	R\$ 8.128,08
7	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	mês	R\$ 9.630,53	1,00	R\$ 9.630,53
TOTAL MENSAL					R\$ 217.854,79
VALOR ANUAL					R\$ 2.614.257,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

1. COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DE FEIRAS LIVRES.

DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

Produção Mensal	249,90	(t/mês)
Produção Diária	8,33	(t/dia)
Produção Mensal	12,00	(meses)
Dias úteis no mês	26,09	(dias/mês)
Percurso médio mensal	1.567,60	(km)

a) PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS PARA A COLETA:

VEÍCULO: CAMINHÃO COMPACTADOR - 12 m³

Tonelada por viagem	8,33	(t/viagem)
Nº de viagens por veículo	1,00	(viagem/veículo.turno)
NÚMERO DE VEÍCULOS DIMENSIONADO	1,00	veículos
NÚMERO DE CAMINHÕES/ TURNO	Nº de caminhões	
Diurno	100%	1,00 caminhões
Noturno	0%	caminhões
Reserva Técnica Máx.	10%	caminhões

QUADRO RESUMO:

Discriminação	Caminhões	Fiscalização
Coleta Diurna (12m³)	1,00	-
Total para o serviço	1,00	-

b) DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

Guarnição por caminhão: Para cada veículo: uma guarnição composta de 01 motorista e 03 agentes de limpeza

Motorista	1
Agentes de limpeza	3

Coleta Diurna	Motorista	1,00
	Agentes de limpeza	3,00
	Fiscal de coleta (diurno)	-
TOTAL GERAL	Motorista	1,00
(para este serviço)	Agentes de limpeza	3,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

01) MÃO-DE-OBRA

1.1 Coleta Diurna

a) Salário

	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	1,00	2.509,10	2.509,10
Agente de coletor	3,00	1.221,62	3.664,86
Sub-total - a			R\$ 6.173,96 (R\$)

b) Insalubridade

	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	1,00	484,80	484,80
Agente de coletor	3,00	484,80	1.454,40
Sub-total - b			R\$ 1.939,20 (R\$)

SUB-TOTAL
(a+...+e) R\$ 8.113,16 (R\$)

f) Leis Sociais (%)

	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Encargos Sociais	80,84%	6.558,68	6.558,68
Sub-total - f			R\$ 6.558,68 (R\$)

SUB-TOTAL
(a+...+f) R\$ 14.671,84 (R\$)

h) COBERTURA SOCIAL

	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	1,00	41,00	41,00
Agente de coletor	3,00	41,00	123,00
Sub-total - h			R\$ 164,00

h) SEGURO DE VIDA GRATUITO

	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	1,00	8,44	8,44
Agente de coletor	3,00	8,44	25,32
Sub-total - h			R\$ 33,76

h) Vale-Alimentação e Refeição

	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	1,00	302,40	302,40
Agente de coletor	3,00	302,40	907,20
Sub-total - h			R\$ 1.209,60 (R\$)

Sub -total mensal
(g+...+h) R\$ 1.407,36 (R\$)

Sub -total mensal R\$ 16.079,20 (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

TOTAL MENSAL - ITEM 01	R\$ 16.079,20 (R\$)
(mão de obra direta)	
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 01	R\$ 192.950,40 (R\$)
(mão de obra direta)	

02) UNIFORMES E FERRAMENTAIS

a) Fardamento/EPI's

Fardamento/ EPI	MOTORISTA		
	Quantidade por funcionário/ ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Calça comprida de brim	2,00	R\$ 71,15	11,86
Capa de chuva em PVC	2,00	R\$ 61,00	10,17
Camisa de brim com manga	2,00	R\$ 69,90	11,65
Calçados tipo "Vulcabras"	2,00	R\$ 69,00	11,50
		Sub-total fardamentos	R\$ 45,18

Fardamento/ EPI	AGENTE DE LIMPEZA		
	Quantidade por funcionário/ ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Boné tipo "Jockey"	3,00	R\$ 21,84	5,46
Calça comprida de brim	3,00	R\$ 71,15	17,79
Calçados tipo "Vulcabras"	3,00	R\$ 69,00	17,25
Camisa de brim com manga	3,00	R\$ 69,90	17,48
Capa de chuva em PVC	2,00	R\$ 61,00	10,17
Colete sinalizador	2,00	R\$ 39,78	6,63
Luvras de algodão	4,00	R\$ 48,31	16,10
Protetor solar FPS 30	0,00	R\$ 0,00	-
		Sub-total fardamentos - agente de limpeza	R\$ 90,87

	Quantidade de funcionários	Custo Mensal	Custo Total
Motorista	1,00	R\$ 45,18	45,18
Agente de limpeza diurno	3,00	R\$ 84,24	252,73
		Total Mensal - item a	R\$ 297,91 (R\$)
		Custo do Período do Contrato - item a	R\$ 3.574,92 (R\$)

b) Ferramentas por veículo

	Quantidade por veículo/ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Cone de sinalização (Conjunto com 2 und por veículo)	2,00	R\$ 39,78	6,63
Pá de garfo	2,00	R\$ 121,00	20,17
Pá quadrada	2,00	R\$ 63,28	10,55
Vassourão	4,00	R\$ 37,99	12,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

	Sub-total ferramentas	R\$ 50,01 (R\$)
Quantidade de veículos	Custo Mensal	Custo Total
1,00	50,01	50,01
	Total Mensal - item b	R\$ 50,01
	Custo do Período do Contrato - item b	R\$ 600,12 (R\$)
TOTAL MENSAL - ITEM 02		
(fardamentos e EPIs)	R\$ 347,92 (R\$)	
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 02		
(fardamentos e EPIs)	R\$ 4.175,04 (R\$)	

03) OPERAÇÃO DA FROTA

CUSTO FIXO

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20% dos caminhões

20%

Nº de Caminhões Compactador	1,00	(ud)
Valor do chassi	276.143,00	(R\$)
Valor do equipamento compactador 12m³	96.650,05	
Valor do equipamento	372.793,05	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	74.558,61	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	23,81	(R\$)
Valor depreciado	59.646,89	(R\$)
Depreciação Mensal	4.970,57	(R\$/mês)
Para todos os caminhões	4.970,57	(R\$/mês)
	Custo Mensal - item a	R\$ 4.970,57 (R\$/mês)
	Custo do Período do Contrato - item a	R\$ 59.646,89 (R\$)

b) Remuneração do Capital Investido

CAMINHÕES COMPACTADORES

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j$, onde:

k = % residual 20%
n = vida útil (anos) 5
j = juros (ao ano) 13,75%

C = 0,0078

Nº de Caminhões	1,00	(ud)
Valor do equipamento	372.793,05	(R\$)
Coefficiente de remuneração	0,0078	
Custo de capital	2.904,68	(R\$)
Para todos os caminhões	2.904,68	

Custo Mensal -
item b R\$ 2.904,68 (R\$)
Custo do Período
do Contrato - item
b R\$ 34.856,15 (R\$)

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de
licenciamento 151,89 (R\$)
Taxa de
bombeiros 22,78 (R\$)

Nº de Caminhões	1,00	(ud)
Valor do chassi	276.143,00	(R\$)
Seguro total 3,5%	9.665,01	(R\$/ano)
IPVA 1%	2.761,43	(R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 12.601,11	(R\$/ano)
Custo total para caminhões	R\$ 12.601,11	(R\$/ano)

Custo Mensal -
item c R\$ 1.050,09 (/mês)
Custo do Período
do Contrato - item
c R\$ 12.601,08 (R\$)

d) Manutenção
CAMINHÕES COMPACTADORES

Nº de Caminhões	1,00	(ud)
Valor do equipamento	372.793,05	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coefficiente de Manutenção	0,90	
Horas trabalhadas por Ano	2.504,64	(h)
Custo unitário	R\$ 26,79	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 5.591,90	(R\$)
Custo total para caminhões	R\$ 5.591,90	(R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Custo Mensal - item d	R\$ 5.591,90	(R\$)
Custo do Período do Contrato - item d	R\$ 67.102,75	(R\$)

Custo Mensal (a+b+c+d)	14.517,24	(R\$)
Custo do Período do Contrato	174.206,87	(R\$)

CUSTO VARIÁVEL

f) Combustível

Nº de Caminhões	1,00	
Preço do Combustível	6,75	(R\$/l)
Percurso Mensal	1.567,60	(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	1,75	(Km/l)
Custo unitário	6.046,46	(R\$)
Custo para todos os caminhões	6.046,46	(R\$)

Custo Mensal - item f	R\$ 6.046,46
Custo do Período do Contrato - item f	R\$ 72.557,49

g) Pneu

Nº de Caminhões	1,00	
Preço de um rodízio de pneus (6 pneus completos)	18.570,06	(R\$)
Percurso Mensal	1.567,60	(Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	(Kml)
Quilômetros Rodados por mês	727,76	(R\$)
Custo para todos os caminhões	727,76	(R\$)

Custo Mensal - item g	R\$ 727,76
Custo do Período do Contrato - item g	R\$ 8.733,13

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção 10%

Nº de Caminhões	1,00	
Custo unitário	R\$ 559,19	
Custo para todos os caminhões	R\$ 559,19	

Quantidade de Óleo Motor	20,00	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	17,0000	(l)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Quantidade de Óleo Transmissão	14,00	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	3,3000	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0020	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0017	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0014	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0003	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	29,39	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	43,53	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	47,40	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	12,20	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,2032	(R\$/Km)
Percurso Mensal	1.567,60	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	318,48	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	10,00	(%)
Custo Mensal Filtros	31,85	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	350,33	
Custo para todos os caminhões	R\$ 350,33	
Custo Mensal - item h	R\$ 909,52	(R\$)
Custo do Período do Contrato - item h	R\$ 10.914,23	(R\$)
TOTAL CUSTO VARIÁVEL		
Custo Mensal (ft+g+h)	7.683,74	(R\$)
Custo do Período do Contrato	92.204,85	(R\$)
TOTAL MENSAL - ITEM 03 (operação da frota)	R\$ 22.200,98	(R\$)
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 03 (operação da frota)	R\$ 266.411,72	(R\$)
TOTAL MENSAL DE CUSTO DIRETO E INDIRETO (01+02+03+04+05)	R\$ 38.628,10	(R\$)
CUSTO DIRETO E INDIRETO NO PERÍODO DO CONTRATO (01+ 02+ 03+ 04+ 05)	R\$ 463.537,16	(R\$)

06) TAXAS , IMPOSTOS E LUCRO - BDI

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\left(\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

TRIBUTOS:	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	5,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I	8,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC	3,43%
Taxa de risco do empreendimento - R	1,00%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G	0,49%
Taxa de despesas financeiras - DF	0,94%
Taxa de lucro - L	7,82%
BDI/LDI	25,00%

CUSTO TOTAL	
MENSAL	R\$ 38.628,10 (/mês)
PRODUÇÃO	
MENSAL	
ESTIMADA	249,90 (ton/mês)

CUSTO UNITÁRIO	
DO SERVIÇO	R\$ 154,57 (/ton)

PREÇO DE	
VENDA UNITÁRIO	R\$ 193,22 (/ton)

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

1.1 TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ O ATERRO SANITÁRIO

DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

Percuso médio até o aterro	67,50	(km/dia)
Mensal	12,00	(meses)
Dias no mês	30,00	(dias/mês)
Percurso médio mensal	4.050,00	(km)

a) PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS PARA A COLETA:

VEÍCULO: CAMINHÃO COMPACTADOR - 12 m³

Tonelada por viagem	7,50	(t/viagem)
---------------------	------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Nº de viagens por veículo	1,00	(viagem/veículo.turno)
NÚMERO DE VEÍCULOS DIMENSIONADO	1,00	veículos
NÚMERO DE CAMINHÕES/ TURNO	Nº de caminhões	
Diurno	100%	1,00 caminhões
Noturno	0%	caminhões
Reserva Técnica Máx.	10%	caminhões

QUADRO RESUMO:

Discriminação	Caminhões	Fiscalização
Coleta Diurna (12m³)	1,00	-
Total para o serviço	1,00	-

b) DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

Guarnição por caminhão: Para cada veículo: uma guarnição composta de 01 motorista e 03 agentes de limpeza

Motorista	0
Agentes de limpeza	0

Coleta Diurna	Motorista	-
	Agentes de limpeza	-
	Fiscal de coleta (diurno)	-
TOTAL GERAL	Motorista	-
(para este serviço)	Agentes de limpeza	-

01) MÃO-DE-OBRA

1.1 Coleta Diurna

a) Salário

	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	0,00	2.509,10	-
Agente de coletor	0,00	1.221,62	-
		Sub-total - a	R\$ 0,00 (R\$)

b) Insalubridade

	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	0,00	484,80	-
Agente de coletor	0,00	484,80	-
		Sub-total - b	R\$ 0,00 (R\$)
		SUB-TOTAL (a+...+e)	R\$ 0,00 (R\$)

f) Leis Sociais (%)

	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Encargos Sociais	80,84%	-	-



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Sub-total - f R\$ 0,00 (R\$)

SUB-TOTAL
 (a+...+f) R\$ 0,00 (R\$)

h) Vale-Alimentação e Refeição

	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	0,00	275,00	-
Agente de coletor	0,00	275,00	-
Sub-total - h			R\$ 0,00 (R\$)
Sub -total mensal (g+...+h)			R\$ 0,00 (R\$)
Sub -total mensal COLETA DIURNA			R\$ 0,00 (R\$)

TOTAL MENSAL - ITEM 01 R\$ 0,00 (R\$)
 (mão de obra direta)
 TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 01 R\$ 0,00 (R\$)
 (mão de obra direta)

02) UNIFORMES E FERRAMENTAIS

a) Fardamento/EPI's

MOTORISTA			
Fardamento/ EPI	Quantidade por funcionário/ ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Calça comprida de brim	0,00	R\$ 46,60	-
Capa de chuva em PVC	0,00	R\$ 26,90	-
Camisa de brim com manga	0,00	R\$ 69,90	-
Calçados tipo "Vulcabras"	0,00	R\$ 44,90	-
		Sub-total fardamentos	R\$ 0,00

AGENTE DE LIMPEZA			
Fardamento/ EPI	Quantidade por funcionário/ ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Boné tipo "Jockey"	0,00	R\$ 22,60	-
Calça comprida de brim	0,00	R\$ 46,60	-
Calçados tipo "Vulcabras"	0,00	R\$ 44,90	-
Camisa de brim com manga	0,00	R\$ 69,90	-
Capa de chuva em PVC	0,00	R\$ 26,90	-
Colete sinalizador	0,00	R\$ 18,90	-
Luva de PVC	0,00	R\$ 3,18	-
Protetor solar FPS 30	0,00	R\$ 0,00	-
		Sub-total fardamentos - agente de limpeza	R\$ 0,00

Quantidade de
funcionários Custo Mensal Custo Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Motorista	0,00	R\$ 0,00	-
Agente de limpeza diurno	0,00	R\$ 0,00	-
Total Mensal - item a			R\$ 0,00 (R\$)
Custo do Período do Contrato - item a			R\$ 0,00 (R\$)

b) Ferramentas por veículo

	Quantidade por veículo/ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Cone de sinalização	0,00	R\$ 24,90	-
Pá de garfo	0,00	R\$ 121,00	-
Pá quadrada	0,00	R\$ 63,28	-
Vassourão	0,00	R\$ 37,99	-
Sub-total ferramentas			R\$ 0,00 (R\$)

	Quantidade de veículos	Custo Mensal	Custo Total
	1,00	0,00	-
Total Mensal - item b			R\$ 0,00
Custo do Período do Contrato - item b			R\$ 0,00 (R\$)

TOTAL MENSAL - ITEM 02 R\$ 0,00 (R\$)

(fardamentos e EPIs)

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 02 R\$ 0,00 (R\$)

(fardamentos e EPIs)

03) OPERAÇÃO DA FROTA

CUSTO FIXO

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20% dos caminhões 20%

Nº de Caminhões Compactador	1,00	(ud)
Valor do chassi	-	(R\$)
Valor do equipamento compactador 15m³	-	
Valor do equipamento	-	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	-	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	0,00	(R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Valor depreciado	-	(R\$)
Depreciação Mensal	-	(R\$/mês)
Para todos os caminhões	-	(R\$/mês)

Custo Mensal - item a	R\$ 0,00	(R\$/mês)
Custo do Período do Contrato - item a	R\$ 0,00	(R\$)

b) Remuneração do Capital Investido

CAMINHÕES COMPACTADORES

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, \text{ onde:}$$

k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	13,75%

$$C = 0,0078$$

Nº de Caminhões	1,00	(ud)
Valor do equipamento	-	(R\$)
Coeficiente de remuneração	0,0078	
Custo de capital	-	(R\$)
Para todos os caminhões	-	

Custo Mensal - item b	R\$ 0,00	(R\$)
Custo do Período do Contrato - item b	R\$ 0,00	(R\$)

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento	0,00	(R\$)
Taxa de bombeiros	0,00	(R\$)

Nº de Caminhões	1,00	(ud)
Valor do chassi	-	(R\$)
Seguro total	-	(R\$/ano)
IPVA	-	(R\$/ano)
Custo unitário	R\$ 0,00	(R\$/ano)
Custo total para caminhões	R\$ 0,00	(R\$/ano)

Custo Mensal - item c	R\$ 0,00	(/mês)
Custo do Período do Contrato - item c	R\$ 0,00	(R\$)

d) Manutenção

CAMINHÕES COMPACTADORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Nº de Caminhões	1,00	(ud)
Valor do equipamento	-	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coefficiente de Manutenção	0,90	
Horas trabalhadas por Ano	2.504,64	(h)
Custo unitário	R\$ 0,00	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 0,00	(R\$)
Custo total para caminhões	R\$ 0,00	(R\$)

Custo Mensal - item d	R\$ 0,00	(R\$)
Custo do Período do Contrato - item d	R\$ 0,00	(R\$)

Custo Mensal (a+b+c+d)	-	(R\$)
Custo do Período do Contrato	-	(R\$)

CUSTO VARIÁVEL

f) Combustível

Nº de Caminhões	1,00	
Preço do Pneu	6,75	(R\$/l)
Percurso Mensal	4.050,00	(Km)
Consumo médio Óleo Diesel	2,40	(Km/l)
Custo unitário	11.390,63	(R\$)
Custo para todos os caminhões	11.390,63	(R\$)

Custo Mensal - item f	R\$ 11.390,63
Custo do Período do Contrato - item f	R\$ 136.687,50

g) Pneu

Nº de Caminhões	1,00	
Preço de um rodízio de pneus (6 pneus completos)	18.570,06	(R\$)
Percurso Mensal	4.050,00	(Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodízio	45.000,00	(Kml)
Quilômetros Rodados por mês	1.671,31	(R\$)
Custo para todos os caminhões	1.671,31	(R\$)

Custo Mensal - item g	R\$ 1.671,31
Custo do Período do Contrato - item g	R\$ 20.055,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

h) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção

0%

Nº de Caminhões	1,00	
Custo unitário		R\$ 0,00
Custo para todos os caminhões		R\$ 0,00
Quantidade de Óleo Motor	20,00	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	17,0000	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	14,00	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	3,3000	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0020	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0017	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0014	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0003	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	29,39	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	43,53	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	47,40	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	12,20	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,2032	(R\$/Km)
Percurso Mensal	4.050,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	822,83	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	10,00	(%)
Custo Mensal Filtros	82,28	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	905,11	
Custo para todos os caminhões	R\$ 905,11	
Custo Mensal - item h	R\$ 905,11	(R\$)
Custo do Período do Contrato - item h	R\$ 10.861,32	(R\$)
TOTAL CUSTO VARIÁVEL		
Custo Mensal (f+g+h)	13.967,04	(R\$)
Custo do Período do Contrato	167.604,48	(R\$)
TOTAL MENSAL - ITEM 03 (operação da frota)	R\$ 13.967,04	(R\$)
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 03 (operação da frota)	R\$ 167.604,48	(R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

TOTAL MENSAL DE CUSTO DIRETO E INDIRETO (01+02+03+04+05)	R\$ 13.967,04 (R\$)
CUSTO DIRETO E INDIRETO NO PERÍODO DO CONTRATO (01+ 02+ 03+ 04+ 05)	R\$ 167.604,48 (R\$)

06) TAXAS , IMPOSTOS E LUCRO - BDI

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\left(\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

TRIBUTOS:		
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I	8,65%
	Taxa de rateio da administração Central - AC	3,43%
	Taxa de risco do empreendimento - R	1,00%
	Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G	0,49%
	Taxa de despesas financeiras - DF	0,94%
	Taxa de lucro - L	7,82%
	BDI/LDI	25,00%
	CUSTO TOTAL MENSAL PERCURSO MENSAL ESTIMADA	R\$ 13.967,04 (/mês) 4.050,00 (ton/mês)
	CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO	R\$ 3,45 (/km)
	PREÇO DE VENDA UNITÁRIO	R\$ 4,31 (/km)

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

2. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PUBLICOS

DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Extensão a ser varrida por dia	27,72	(km/dia)
Extensão a ser varrida por mês	723,21	(km/mês)
Período do Contrato	12,00	(meses)
Dias úteis no mês	26,09	(dias/mês)

b) DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

Composição da equipe:

Agente de limpeza	17,00
-------------------	-------

Quantidade de agentes de limpeza	17,00	(varredores)
----------------------------------	-------	--------------

Varrição Diurna	Motorista	-
	Agente de limpeza	17,00
Varrição Noturna	Encarregado	-
	Motorista	-
TOTAL GERAL	Agente de limpeza	-
	(para este serviço)	17,00
	Encarregado	-

01) MÃO-DE-OBRA

1.1 Varrição Diurna

a) Salário	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Agente de limpeza diurna	17,00	1.221,62	20.767,54
		Sub-total - a	R\$ 20.767,54 (R\$)
b) Insalubridade	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Agente de limpeza diurna	17,00	242,40	4.120,80
		Sub-total - b	R\$ 4.120,80 (R\$)
		SUB-TOTAL (a+b)	R\$ 24.888,34 (R\$)
c) Leis Sociais (%)	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Encargos Sociais	80,84%	20.119,73	20.119,73
		Sub-total - c	R\$ 20.119,73 (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

SUB-TOTAL
(a+...+c) **R\$ 45.008,07 (R\$)**

d) Vale Transporte

	Número de viagens por dia	2,00	
	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Agente de limpeza	17,00	-	-
	Sub-total - d		R\$ 0,00 (R\$)

h) COBERTURA SOCIAL

	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Agente de limpeza	17,00	41,00	697,00
	Sub-total - h		R\$ 697,00

h) SEGURO DE VIDA GRATUITO

	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Agente de limpeza	17,00	8,44	143,48
	Sub-total - h		R\$ 143,48

e) Vale-Alimentação

	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Agente de limpeza	17,00	302,40	5.140,80
	Sub-total - e		R\$ 5.140,80 (R\$)
	Sub -total mensal (d+...+g)		R\$ 5.981,28 (R\$)
	Sub -total mensal		R\$ 50.989,35 (R\$)

TOTAL MENSAL - ITEM 01
(mão de obra direta) **R\$ 50.989,35 (R\$)**
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 01
(mão de obra direta) **R\$ 611.872,20 (R\$)**

03) UNIFORMES E FERRAMENTAIS

a) Fardamento/EPI's

Fardamento/ EPI	AGENTE DE LIMPEZA		Custo Total Mensal
	Quantidade por ano	Custo Unitário	
Boné tipo "Jockey"	3,00	R\$ 21,84	5,46
Calça comprida de brim	3,00	R\$ 71,15	17,79
Calçados tipo "Vulcabras"	3,00	R\$ 69,00	17,25
Camisa de brim com manga	3,00	R\$ 69,49	17,37
Capa de chuva em PVC	2,00	R\$ 61,00	10,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Colete sinalizador	2,00	R\$ 39,78	6,63
Luvas de algodão	4,00	R\$ 48,31	16,10
		Sub-total fardamentos	R\$ 90,77

	Quantidade de funcionários	Custo Mensal	Custo Total
Agente de limpeza	17,00	90,77	1.543,09
		Total Mensal - item a	R\$ 1.543,09 (R\$)
		Custo do Período do Contrato - item a	R\$ 18.517,08 (R\$)

b) Ferramentas

	Quantidade por agente por ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Lutocar 120L	1,00	R\$ 299,90	24,99
Pá quadrada	2,00	R\$ 45,83	7,64
Vassourão	4,00	R\$ 71,96	23,99
Saco plástico	5100	R\$ 0,91	386,75
		Quantidade de agentes	17,00
		Sub-total ferramentas	R\$ 7.537,23 (R\$)
		Total Mensal - item b	R\$ 7.537,23
		Custo do Período do Contrato - item b	R\$ 90.446,80 (R\$)

TOTAL MENSAL - ITEM 02 **R\$ 9.080,32 (R\$)**
 (fardamentos e EPIs)
 (fardamentos e EPIs)

TOTAL MENSAL DE CUSTO DIRETO E INDIRETO **R\$ 60.069,67 (R\$)**
 (01+02+03+04+05)
CUSTO DIRETO E INDIRETO NO PERÍODO DO CONTRATO **R\$ 720.836,08 (R\$)**
 (01+ 02+ 03+ 04+ 05)

06) TAXAS , IMPOSTOS E LUCRO - BDI

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\left(\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

TRIBUTOS:		
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		8,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		3,43%
Taxa de risco do empreendimento - R		1,00%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,49%
Taxa de despesas financeiras - DF		0,94%
Taxa de lucro - L		7,82%
BDI/LDI		25,00%
	CUSTO TOTAL MENSAL	60.069,67 (R\$/mês)
	EXTENSÃO MENSAL A SER VARRIDA	723,21 (km/mês)
	CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO	R\$ 83,06 (/km)
	PREÇO DE VENDA UNITÁRIO	R\$ 103,82 (/km)

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

3.0 COLETA DE RESÍDUOS DE VOLUMOSOS

DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

Produção Mensal	1,00	(equipe/mês)
Período do Contrato	12,00	(meses)
Dias úteis no mês	26,09	(dias/mês)
Percurso diário (estimado)	65,00	(km)
Percurso mensal (para cálculo do consumo de combustível)	1.695,9	(km)

a) PREVISÃO DO NÚMERO DE VEÍCULOS PARA A COLETA:

Guarnição por caminhão: Para cada veículo: uma guarnição composta de 01 motorista e 02 agentes de limpeza

Motorista

1



Agentes de limpeza

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

	Supervisor	-
(diurno)	Agentes de limpeza	-
Coleta de resíduos volumosos	Motorista	1,00
	Agentes de limpeza	2,00
TOTAL GERAL	Motorista	1,00
(para este serviço)	Agentes de limpeza	2,00

01) MÃO-DE-OBRA

1.1 Coleta Diurna

a) Salário

	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	1,00	2.509,10	2.509,10
Agente de limpeza	2,00	1.221,62	2.443,24
		Sub-total - a	R\$ 4.952,34 (R\$)

b) Insalubridade

	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	1,00	484,80	484,80
Agente de limpeza	2,00	484,80	969,60
		Sub-total - b	R\$ 1.454,40 (R\$)

SUB-TOTAL (a+...+e) R\$ 6.406,74 (R\$)

f) Leis Sociais (%)

	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Encargos Sociais	80,84%	5.179,21	5.179,21
		Sub-total - f	R\$ 5.179,21 (R\$)

SUB-TOTAL (a+...+f) R\$ 11.585,95 (R\$)

g) Vale Transporte

	Número de viagens por dia		2,00
	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	1,00	-	-
Agente de limpeza	2,00	-	-
		Sub-total - g	R\$ 0,00 (R\$)

h) COBERTURA SOCIAL

	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	1,00	41,00	41,00
Agente de coletor	2,00	41,00	82,00
		Sub-total - h	R\$ 123,00

h) SEGURO DE VIDA GRATUITO

	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
--	------------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Motorista	1,00	8,44	8,44
Agente de coletor	2,00	8,44	16,88
Sub-total - h			R\$ 25,32

h) Vale-Alimentação

	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Motorista	1,00	302,40	302,40
Agente de limpeza	2,00	302,40	604,80
Sub-total - h			R\$ 907,20 (R\$)
Sub -total mensal (g+...+i)			R\$ 1.055,52 (R\$)
Sub -total mensal			R\$ 12.641,47 (R\$)

TOTAL MENSAL - ITEM 01 (mão de obra direta)	R\$ 12.641,47 (R\$)
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 01 (mão de obra direta)	R\$ 151.697,64 (R\$)

02) UNIFORMES E FERRAMENTAIS

a) Fardamento/EPI's

MOTORISTA			
Fardamento/ EPI	Quantidade por funcionário/ ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Calça comprida de brim	2,00	R\$ 71,15	11,86
Capa de chuva em PVC	2,00	R\$ 61,00	10,17
Camisa de brim com manga	2,00	R\$ 69,90	11,65
Calçados tipo "Vulcabras"	2,00	R\$ 69,00	11,50
Sub-total fardamentos			R\$ 45,18

AGENTE DE LIMPEZA			
Fardamento/ EPI	Quantidade por funcionário/ ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Bonê tipo "Jockey"	3,00	R\$ 21,84	5,46
Calça comprida de brim	3,00	R\$ 71,15	17,79
Calçados tipo "Vulcabras"	3,00	R\$ 69,00	17,25
Camisa de brim com manga	3,00	R\$ 69,90	17,48
Capa de chuva em PVC	2,00	R\$ 61,00	10,17
Colete sinalizador	2,00	R\$ 39,78	6,63
Luvas em raspa de couro	3,00	R\$ 48,31	12,08
Protetor solar FPS 30	0,00	R\$ 0,00	-
Sub-total fardamentos - agente de limpeza			R\$ 86,85

Quantidade de funcionários	Custo Mensal	Custo Total
----------------------------	--------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Motorista	1,00	R\$ 45,18	45,18
Agente de limpeza	2,00	R\$ 86,85	173,69
		Total Mensal - item a	R\$ 218,87 (R\$)
		Custo do Período do Contrato - item a	R\$ 2.626,44 (R\$)

b) Ferramentas por veículo

	Quantidade por veículo/ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Cone de sinalização (Conjunto com 2 und por veículo)	2,00	R\$ 39,78	6,63
Pá de garfo	2,00	R\$ 121,00	20,17
Pá quadrada	2,00	R\$ 63,28	10,55
Vassourão	4,00	R\$ 37,99	12,66
Lona de proteção	2,00	R\$ 301,04	50,17
		Sub-total ferramentas	R\$ 100,18 (R\$)

	Quantidade de veículos	Custo Mensal	Custo Total
	1,00	100,18	100,18
		Total Mensal - item b	R\$ 100,18
		Custo do Período do Contrato - item b	R\$ 1.202,16 (R\$)

TOTAL MENSAL - ITEM 02 R\$ 319,05 (R\$)

(fardamentos e EPIs)

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 02 R\$ 3.828,60 (R\$)

(fardamentos e EPIs)

03) OPERAÇÃO DA FROTA

CUSTO FIXO

a) Depreciação:

Caminhão basculante 8 m3

20%

Serão considerados valores residuais de 20% dos equipamentos

Nº de Caminhões	1,00	(ud)
Valor do chassi	230.354,00	(R\$)
Valor do basculante 8m³	25.000,00	
Valor do equipamento	255.354,00	
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	51.070,80	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Valor depreciado em horas	14,32	(R\$)
Valor depreciado	35.856,64	(R\$)
Depreciação Mensal	2.988,05	(R\$/mês)
Para todos os caminhões	2.988,05	(R\$/mês)
Custo Mensal - item a	R\$ 2.988,05	(R\$/mês)
Custo do Período do Contrato - item a	R\$ 35.856,64	(R\$)

b) Remuneração do Capital Investido
O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, \text{ onde:}$$

k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	13,75%
C =	0,0078

Nº de Caminhões	1,00	(ud)
Valor do equipamento	255.354,00	""
Coeficiente de remuneração	0,0078	
Custo de capital	1.989,63	(R\$)
Custo Mensal - item b	R\$ 1.989,63	(R\$)
Custo do Período do Contrato - item b	R\$ 23.875,60	(R\$)

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento	151,89	(R\$)
Taxa de bombeiros	22,78	(R\$)

Nº de Caminhões	1,00	(ud)
Valor do equipamento	230.354,00	(R\$)
Seguro total	3,5%	8.062,39 (R\$/ano)
IPVA	1%	2.303,54 (R\$/ano)
Custo unitário		R\$ 10.540,60 (R\$/ano)
Custo total para caminhões		R\$ 10.540,60 (R\$/ano)
Custo Mensal - item c	R\$ 878,38	(/mês)
Custo do Período do Contrato - item c	R\$ 10.540,56	(R\$)

d) Manutenção

Nº de Caminhões	1,00	(ud)
Valor do equipamento	255.354,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Coeficiente de Manutenção	0,90	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Horas trabalhadas por Ano	2.504,64	(h)
Custo unitário	R\$ 18,35	(R\$)
Custo Mensal	R\$ 3.830,31	(R\$)
Custo total para caminhões	R\$ 3.830,31	(R\$)

Custo Mensal - item d	R\$ 3.830,31	(R\$)
Custo do Período do Contrato - item d	R\$ 45.963,72	(R\$)

TOTAL CUSTO FIXO

Custo Mensal (a+b+c+d)	9.686,38	(R\$)
Custo do Período do Contrato	116.236,52	(R\$)

CUSTO VARIÁVEL

f) Combustível

Nº de Caminhões	1,00	
Preço Óleo Diesel	6,75	(R\$/l)
Percurso Mensal	1.695,85	(Km)
Consumo Óleo Diesel	2,20	(Km/l)
Custo unitário	5.203,18	(R\$)
Custo para todos os caminhões	5.203,18	(R\$)

Custo Mensal - item f	R\$ 5.203,18
Custo do Período do Contrato - item f	R\$ 62.438,11

Nº de Caminhões	1,00	
Preço de um rodízio de pneus (6 pneus completos)	18.570,06	(R\$)
Percurso Mensal	1.695,85	(Km)
Quilômetros Rodados Com um Rodízio	40.000,00	(Kml)
Quilômetros Rodados por mês	787,30	(R\$)
Custo para todos os caminhões	787,30	(R\$)

Custo Mensal - item g	R\$ 787,30
Custo do Período do Contrato - item g	R\$ 9.447,61

h) Lubrificação e Lavagem	Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção	10%
----------------------------------	--	-----

Nº de Caminhões	1,00	
Custo unitário	R\$ 383,03	
Custo para todos os caminhões	R\$ 383,03	

Quantidade de Óleo Motor	20,00	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	17,0000	(l)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Quantidade de Óleo Transmissão	14,00	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	3,3000	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0020	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0017	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0014	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0003	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	29,39	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	43,53	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	47,40	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	12,20	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,2032	(R\$/Km)
Percorso Mensal	1.695,85	(Km)
Custo Mensal Lubrificante	344,54	(R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	10,00	(%)
Custo Mensal Filtros	34,45	(R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros	378,99	
Custo para todos os caminhões	R\$ 378,99	

Custo Mensal - item h	R\$ 762,02	(R\$)
Custo do Período do Contrato - item h	R\$ 9.144,25	(R\$)

TOTAL CUSTO VARIÁVEL

Custo Mensal (f+g+h)	6.752,50	(R\$)
Custo do Período do Contrato	81.029,98	(R\$)

TOTAL MENSAL - ITEM 03 (operação da frota)	R\$ 16.438,87	(R\$)
---	---------------	-------

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 03 (operação da frota)	R\$ 197.266,50	(R\$)
--	----------------	-------

TOTAL MENSAL DE CUSTO DIRETO E INDIRETO (01+02+03+04+05)	R\$ 29.399,39	(R\$)
---	---------------	-------

CUSTO DIRETO E INDIRETO NO PERÍODO DO CONTRATO (01+ 02+ 03+ 04+ 05)	R\$ 352.792,74	(R\$)
--	----------------	-------

06) TAXAS , IMPOSTOS E LUCRO - BDI

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\left(\frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

TRIBUTOS:	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I		8,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC		3,43%
Taxa de risco do empreendimento - R		1,00%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G		0,49%
Taxa de despesas financeiras - DF		0,94%
Taxa de lucro - L		7,82%
BDI/LDI		25,00%
CUSTO TOTAL MENSAL		R\$ 29.399,39 (/mês)
PRODUÇÃO MENSAL ESTIMADA		1,00 (EQUIPE/mês)
CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO		R\$ 29.399,39 (/EQUIPE)
PREÇO DE VENDA UNITÁRIO		R\$ 36.749,44 (/EQUIPE)

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

04. CAPINAÇÃO E RASPAGEM DE LINHA D'AGUA (SARJETA) E DE PASSEIOS DE VIAS PAVIMENTADAS

DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

Período do Contrato	12,00	(meses)
Dias úteis no mês	26,09	(dias/mês)
Área (estimado mensal)	10,97	(km2)

b) DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

Composição da equipe total: 1

Agente de limpeza	3,00
-------------------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

01) MÃO-DE-OBRA

1.1 Capinação e raspagem

a) Salário

	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Agente de limpeza	3,00	1.221,62	3.664,86	
Sub-total - a			R\$ 3.664,86	(R\$)

b) Insalubridade

	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Agente de limpeza	3,00	242,40	727,20	
Sub-total - b			R\$ 727,20	(R\$)

**SUB-TOTAL
(a+b)** **R\$ 4.392,06** (R\$)

c) Leis Sociais (%)

	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Encargos Sociais	80,84%	3.550,54	3.550,54	
Sub-total - c			R\$ 3.550,54	(R\$)

**SUB-TOTAL
(a+...+c)** **R\$ 7.942,60** (R\$)

d) Vale Transporte

	Número de viagens por dia		2,00	
	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Agente de limpeza	3,00	-	-	
Sub-total - g			R\$ 0,00	(R\$)

h) COBERTURA SOCIAL

	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Agente de limpeza	3,00	41,00	123,00	
Sub-total - h			R\$ 123,00	

h) SEGURO DE VIDA GRATUITO

	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Agente de limpeza	3,00	8,44	25,32	
Sub-total - h			R\$ 25,32	

e) Vale-Alimentação

	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total	
Agente de limpeza	3,00	302,40	907,20	
Sub-total - h			R\$ 907,20	(R\$)

**Sub -total mensal
(g+...+i)** **R\$ 1.055,52** (R\$)

Sub -total mensal **R\$ 8.998,12** (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

TOTAL MENSAL - ITEM 01 **R\$ 8.998,12** (R\$)

(mão de obra direta)

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 01 **R\$ 107.977,44** (R\$)

(mão de obra direta)

02) UNIFORMES E FERRAMENTAIS

a) Fardamento/EPI's

AGENTE DE LIMPEZA			
Fardamento/ EPI	Quantidade por ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Boné tipo "Jockey"	3,00	R\$ 21,84	5,46
Calça comprida de brim	3,00	R\$ 71,15	17,79
Calçados tipo "Vulcabras"	3,00	R\$ 69,00	17,25
Capa de chuva em PVC	2,00	R\$ 61,00	10,17
Luvas de algodão	4,00	R\$ 48,31	16,10
Óculos de Proteção	3,00	R\$ 42,26	10,57
Sub-total fardamentos			R\$ 101,34
Agente de limpeza	Quantidade de funcionários	Custo Mensal	Custo Total
	3,00	101,34	304,01
Total Mensal - item a			R\$ 304,01 (R\$)
Custo do Período do Contrato - item a			R\$ 3.648,12 (R\$)

b) Ferramentas

	Quantidade por ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Enxada	2,00	R\$ 49,36	8,23
Tela de proteção	2,00	R\$ 920,00	153,33
Saco plástico	720	R\$ 0,91	54,60
Pá quadrada	2,00	R\$ 45,83	7,64
Vassourão	4,00	R\$ 71,96	23,99
Ciscador	2,00	R\$ 99,90	16,65
Rochadeira Costal	1,00	R\$ 917,29	76,44
Carro de mão	2,00	R\$ 249,90	41,65
Quantidade de agentes			3,00
Sub-total ferramentas			R\$ 382,53 (R\$)
Total Mensal - item b			R\$ 1.147,58
Custo do Período do Contrato - item b			R\$ 13.770,93 (R\$)

TOTAL MENSAL - ITEM 02 **R\$ 1.451,59** (R\$)

(fardamentos e EPIs)

(fardamentos e EPIs)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

TOTAL MENSAL DE CUSTO DIRETO E
INDIRETO

R\$ 10.449,71 (R\$)

(01+02+03+04+05)

CUSTO DIRETO E INDIRETO NO PERÍODO
DO CONTRATO

R\$ 125.396,49 (R\$)

(01+ 02+ 03+ 04+ 05)

06) TAXAS , IMPOSTOS E LUCRO - BDI

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\left(\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

TRIBUTOS:

PIS 0,65%

COFINS 3,00%

ISS 5,00%

Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I 8,65%

Taxa de rateio da administração Central - AC 3,43%

Taxa de risco do empreendimento - R 1,00%

Taxa de seguro e garantia do
empreendimento - S e G 0,49%

Taxa de despesas financeiras - DF 0,94%

Taxa de lucro - L 7,82%

BDI/LDI 25,00%

CUSTO TOTAL

MENSAL 10.449,71 (R\$/mês)

QUANTIDADE DE

EQUIPES 1,00 (UND)

CUSTO
UNITÁRIO DO
SERVIÇO

R\$ 10.449,71 (Equipe)

PREÇO DE
VENDA
UNITÁRIO

R\$ 13.062,20 (Equipe)

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

05. PINTURA DE MEIO-FIO (GUIA DE SARJETA)

DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

Período do Contrato	12,00	(meses)
Dias úteis no mês	26,09	(dias/mês)
Percurso mensal	13,86	(km)

b) DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

Composição da equipe total:

Agentes de limpeza 2

Agentes de
limpeza - pintura 2,00

01) MÃO-DE-OBRA

1.1 Pintura de Meio Fio

<u>a) Salário</u>	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Agente de limpeza	2,00	1.221,62	2.443,24
		Sub-total - a	R\$ 2.443,24 (R\$)
<u>b) Insalubridade</u>	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Agente de limpeza	2,00	242,40	484,80
		Sub-total - b	R\$ 484,80 (R\$)
		SUB-TOTAL (a+b)	R\$ 2.928,04 (R\$)
<u>c) Leis Sociais (%)</u>	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Encargos Sociais	80,84%	2.367,03	2.367,03
		Sub-total - c	R\$ 2.367,03 (R\$)
		SUB-TOTAL (a+...+c)	R\$ 5.295,07 (R\$)
<u>d) Vale Transporte</u>	Número de viagens por dia		2,00
	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Agente de limpeza	0,00	-	-
		Sub-total - g	R\$ 0,00 (R\$)
<u>h) COBERTURA SOCIAL</u>	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Agente de limpeza	2,00	41,00	82,00
		Sub-total - h	R\$ 82,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

h) SEGURO DE VIDA GRATUITO

	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Agente de limpeza	2,00	8,44	16,88
Sub-total - h			R\$ 16,88

e) Vale-Alimentação

	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Agente de limpeza	2,00	302,40	604,80
Sub-total - h			R\$ 604,80 (R\$)
Sub -total mensal (g+...+i)			R\$ 703,68 (R\$)
Sub -total mensal			R\$ 5.998,75 (R\$)

TOTAL MENSAL - ITEM 01 R\$ 5.998,75 (R\$)

(mão de obra direta)

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 01 R\$ 71.985,00 (R\$)

(mão de obra direta)

02) UNIFORMES E FERRAMENTAIS

a) Fardamento/EPI's

AGENTE DE LIMPEZA - PINTURA			
Fardamento/ EPI	Quantidade por ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Boné tipo "Jockey"	3,00	R\$ 21,84	5,46
Calça comprida de brim	3,00	R\$ 71,15	17,79
Calçados tipo "Vulcabras"	3,00	R\$ 69,00	17,25
Camisa de brim com manga	3,00	R\$ 69,90	17,48
Capa de chuva em PVC	2,00	R\$ 61,00	10,17
Colete sinalizador	2,00	R\$ 24,90	4,15
Luvas de algodão	4,00	R\$ 48,31	16,10
Óculos de Proteção	0,00	R\$ 42,26	-
Sub-total fardamentos			R\$ 88,39
Agente de limpeza - pintura	Quantidade de funcionários	Custo Mensal	Custo Total
	2,00	88,39	44,20
Total Mensal - item a			R\$ 44,20 (R\$)
Custo do Período do Contrato - item a			R\$ 530,37 (R\$)

b) Ferramentas

	Quantidade por ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Balde	3,00	R\$ 22,90	5,73
Broxa	4,00	R\$ 8,08	2,69



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Cal kg	1822	R\$ 0,98	148,76
Fixador de cal und	365,00	R\$ 2,33	70,87
Tinta Latex Branco (und-18L)	37,00	R\$ 158,89	489,91
Carro de mão	2,00	R\$ 249,90	41,65
		Quantidade de agentes	2,00
		Sub-total ferramentas	R\$ 759,61 (R\$)
		Total Mensal - item b	R\$ 1.519,23
		Custo do Período do Contrato - item b	R\$ 18.230,74 (R\$)

TOTAL MENSAL - ITEM 02 (fardamentos e EPIs)	R\$ 1.563,43 (R\$)
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 02 (fardamentos e EPIs)	R\$ 18.761,11 (R\$)

TOTAL MENSAL DE CUSTO DIRETO E INDIRETO (01+02+03+04+05)	R\$ 7.562,18 (R\$)
CUSTO DIRETO E INDIRETO NO PERÍODO DO CONTRATO (01+ 02+ 03+ 04+ 05)	R\$ 90.746,11 (R\$)

06) TAXAS , IMPOSTOS E LUCRO - BDI

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\left(\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$

TRIBUTOS:	
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISS	5,00%
Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I	8,65%
Taxa de rateio da administração Central - AC	3,43%
Taxa de risco do empreendimento - R	1,00%
Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G	0,49%
Taxa de despesas financeiras - DF	0,94%
Taxa de lucro - L	7,82%
BDI/LDI	25,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

CUSTO TOTAL
MENSAL 7.562,18 (R\$/km)
QUANTIDADE DE
ESTIMADA 13,86

CUSTO
UNITÁRIO DO
SERVIÇO R\$ 545,61 (R\$/km)

PREÇO DE
VENDA
UNITÁRIO R\$ 682,02 (R\$/KM)

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

06. PODA

DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

Período do Contrato 12,00 (meses)
Dias úteis no mês 26,09 (dias/mês)
Quantidade ()

b) DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

Composição da equipe total:

Agentes de limpeza 2

Agentes de limpeza - pintura 2,00

01) MÃO-DE-OBRA

1.1 Podação

<u>a) Salário</u>	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Agente de limpeza	2,00	1.221,62	2.443,24
Sub-total - a			R\$ 2.443,24 (R\$)

<u>b) Insalubridade</u>	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Agente de limpeza	2,00	242,40	484,80
Sub-total - b			R\$ 484,80 (R\$)

SUB-TOTAL (a+b) R\$ 2.928,04 (R\$)

<u>c) Leis Sociais (%)</u>	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
------------------------------	------------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Encargos Sociais	80,84%	2.367,03	2.367,03
		Sub-total - c	R\$ 2.367,03 (R\$)

SUB-TOTAL (a+...+c) R\$ 5.295,07 (R\$)

d) Vale Transporte	Número de viagens por dia		2,00
	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Agente de limpeza	0,00	-	-
		Sub-total - g	R\$ 0,00 (R\$)

h) COBERTURA SOCIAL	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Agente de limpeza	2,00	41,00	82,00
		Sub-total - h	R\$ 82,00

h) SEGURO DE VIDA GRATUITO	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Agente de limpeza	2,00	8,44	16,88
		Sub-total - h	R\$ 16,88

e) Vale-Alimentação	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Agente de limpeza	2,00	302,40	604,80
		Sub-total - h	R\$ 604,80 (R\$)

Sub -total mensal (g+...+i) R\$ 703,68 (R\$)

Sub -total mensal R\$ 5.998,75 (R\$)

TOTAL MENSAL - ITEM 01 R\$ 5.998,75 (R\$)

(mão de obra direta)

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 01 R\$ 71.985,00 (R\$)

(mão de obra direta)

02) UNIFORMES E FERRAMENTAIS

a) Fardamento/EPI's

	AGENTE DE LIMPEZA - PODA		
Fardamento/ EPI	Quantidade por ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Boné tipo "Jockey"	3,00	R\$ 21,84	5,46
Calça comprida de brim	3,00	R\$ 71,15	17,79
Calçados tipo "Vulcabras"	3,00	R\$ 69,00	17,25
Camisa de brim com manga	3,00	R\$ 69,90	17,48
Capa de chuva em PVC	2,00	R\$ 61,00	10,17
Colete sinalizador	2,00	R\$ 24,90	4,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Luvas de algodão	4,00	R\$ 48,31	16,10
Óculos de Proteção	3,00	R\$ 42,26	10,57
		Sub-total fardamentos	R\$ 98,96

Agente de limpeza - pintura	Quantidade de funcionários	Custo Mensal	Custo Total
	2,00	98,96	49,48
		Total Mensal - item a	R\$ 49,48 (R\$)
		Custo do Período do Contrato - item a	R\$ 593,76 (R\$)

b) Ferramentas

	Quantidade por ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Motosserra	1,00	R\$ 1.620,00	135,00
Escada Multifuncional	1,00	R\$ 555,81	46,32
Tesoura para poda Alto Ramo	2,00	R\$ 104,83	17,47
Tesoura para poda	2,00	R\$ 44,90	7,48
Carro de mão	1,00	R\$ 249,90	20,83
		Quantidade de agentes	2,00
		Sub-total ferramentas	R\$ 227,10 (R\$)
		Total Mensal - item b	R\$ 454,20
		Custo do Período do Contrato - item b	R\$ 5.450,34 (R\$)

TOTAL MENSAL - ITEM 02 **R\$ 503,68 (R\$)**

(fardamentos e EPIs)

TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 02 **R\$ 6.044,10 (R\$)**

(fardamentos e EPIs)

TOTAL MENSAL DE CUSTO DIRETO E INDIRETO **R\$ 6.502,43 (R\$)**

(01+02+03+04+05)

CUSTO DIRETO E INDIRETO NO PERÍODO DO CONTRATO **R\$ 78.029,10 (R\$)**

(01+ 02+ 03+ 04+ 05)

06) TAXAS , IMPOSTOS E LUCRO - BDI

FÓRMULA DO BDI/LDI CONFORME ACÓRDÃO DO TCU

$$\frac{BDI}{LDI} = \left[\left(\frac{1 + (AC + R + S + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} \right) - 1 \right]$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

TRIBUTOS:		
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	5,00%
	Taxa de tributos (PIS + COFINS + ISS) - I	8,65%
	Taxa de rateio da administração Central - AC	3,43%
	Taxa de risco do empreendimento - R	1,00%
	Taxa de seguro e garantia do empreendimento - S e G	0,49%
	Taxa de despesas financeiras - DF	0,94%
	Taxa de lucro - L	7,82%
	BDI/LDI	25,00%

CUSTO TOTAL MENSAL 6.502,43 (R\$/km)

QUANTIDADE DE ESTIMADA 1,00 und

CUSTO UNITÁRIO DO SERVIÇO R\$ 6.502,43 (R\$/und)

PREÇO DE VENDA UNITÁRIO R\$ 8.128,08 (R\$/und)

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

7. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

DADOS PARA O DIMENSIONAMENTO

Produção Mensal	1,00	(mês)
Período do Contrato	12,00	(meses)
Dias úteis no mês	26,08	(dias/mês)

b) DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

Guarnição por caminhão:

Gerente Operacional	0
Auxiliar Administrativo	1
Fiscal	1

Administração Local Gerente Operacional -



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
 TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

	Auxiliar Administrativo	1,00
(diurno)	Fiscal	1,00
	Operador	-
	Fiscal	-
	Agentes de limpeza	-
TOTAL GERAL	Motorista	-
(para este serviço)	Agentes de limpeza	1,00
	Fiscal	1,00

01) MÃO-DE-OBRA

1.1 Administração

<u>a) Salário</u>	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Auxiliar ADM	1,00	1.221,62	305,41
Fiscal	1,00	1.700,00	1.700,00
		Sub-total - a	R\$ 2.005,41 (R\$)
<u>b) Insalubridade</u>	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Auxiliar ADM	1,00	242,40	60,60
Fiscal	1,00	242,40	242,40
		Sub-total - b	R\$ 303,00 (R\$)
		SUB-TOTAL (a+b)	R\$ 2.308,41 (R\$)
<u>c) Leis Sociais (%)</u>	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Encargos Sociais	80,84%	1.866,12	1.866,12
		Sub-total - c	R\$ 1.866,12 (R\$)
		SUB-TOTAL (a+...+c)	R\$ 4.174,53 (R\$)
<u>d) Vale Transporte</u>	Número de viagens por dia		2,00
	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Auxiliar ADM	1		
Fiscal	1,00		-
		Sub-total - g	R\$ 0,00 (R\$)
<u>h) COBERTURA SOCIAL</u>	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Auxiliar ADM	1	41	41,00
Fiscal	1	41	41,00
		Sub-total - h	R\$ 82,00
<u>h) SEGURO DE VIDA GRATUITO</u>	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Auxiliar ADM	1	8,44	8,44
Fiscal	1,00	8,44	8,44
		Sub-total - h	R\$ 16,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

<u>e) Vale-Alimentação</u>	Quantidade	Custo Unitário	Custo Total
Auxiliar ADM	1,00	302,40	302,40
Fiscal	1,00	302,40	302,40
		Sub-total - h	R\$ 604,80 (R\$)
	Sub -total mensal (g+...+i)	R\$ 703,68 (R\$)	
	Sub -total mensal Administração	R\$ 4.878,21 (R\$)	
TOTAL MENSAL - ITEM 01		R\$ 4.878,21 (R\$)	
(mão de obra direta)			
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 01		R\$ 58.538,52 (R\$)	
(mão de obra direta)			

02) TAXAS E DESPESAS EVENTUAIS

a) Fardamento/EPI's

Especificações	Quantidade/ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Luz	12,00	R\$ 250,00	250,00
Água	12,00	R\$ 150,00	150,00
Telefone	12,00	R\$ 100,00	100,00
Internet	12,00	R\$ 100,00	100,00
		Sub-total fardamentos	R\$ 600,00
Instalações			
Especificações	Quantidade/ano	Custo Unitário	Custo Total Mensal
Aluguel de escritório/garagem	12,00	R\$ 1.200,00	1.200,00
		Sub-total fardamentos - agente de limpeza	R\$ 1.200,00
	Quantidade	Custo Mensal	Custo Total
Aluguel	1,00	R\$ 1.200,00	1.200,00
		Total Mensal - item a	R\$ 1.800,00 (R\$)
		Custo do Período do Contrato - item a	R\$ 21.600,00 (R\$)
TOTAL MENSAL - ITEM 02		R\$ 1.800,00 (R\$)	
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 02		R\$ 21.600,00 (R\$)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

03) OPERAÇÃO DA FROTA

CUSTO FIXO

a) Depreciação:

Serão considerados valores residuais de 20% dos equipamentos

20%

Nº de motocicletas	1,00	(ud)
Valor do chassi - Honda CG 160 Cargo - 2017/Tabela FIPE	12.696,00	(R\$)
Valor do equipamento	-	
Valor do veículo com equipamento	12.696,00	
Vida Útil do Equipamento	5,00	(anos)
Valor residual	2.539,20	(R\$)
Horas trabalhadas por ano	2.504,64	(h/a)
Valor depreciado em horas	0,65	(R\$)
Valor depreciado	1.625,09	(R\$)
Depreciação Mensal	135,42	(R\$/mês)
Para todos os caminhões	135,42	(R\$/mês)

Custo Mensal - item a	R\$ 135,42	(R\$/mês)
Custo do Período do Contrato - item a	R\$ 1.625,09	(R\$)

b) Remuneração do Capital Investido

O cálculo do coeficiente de remuneração 'C' é dado por:

$$C = [(2 + (n - 1) * (k + 1)) / (24 n)] * j, \text{ onde:}$$

k = % residual	20%
n = vida útil (anos)	5
j = juros (ao ano)	13,75%

$$C = 0,0078$$

Nº de Veículos	1,00	(ud)
Valor do equipamento	12.696,00	""
Coeficiente de remuneração	0,0078	
Custo de capital	98,92	(R\$)

Custo Mensal - item b	R\$ 98,92	(R\$)
Custo do Período do Contrato - item b	R\$ 1.187,08	(R\$)

c) Licenciamentos e Seguros

Taxa de licenciamento	151,89	(R\$)
Taxa de bombeiros	22,78	(R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

N° de motocicleta		1,00	(ud)
Valor do equipamento		12.696,00	(R\$)
Seguro total	5%	634,80	(R\$/ano)
IPVA	2,5%	317,40	(R\$/ano)
Custo unitário		R\$ 1.126,87	(R\$/ano)
Custo total para caminhões		R\$ 1.126,87	(R\$/ano)

Custo Mensal - item c **R\$ 93,91** (/mês)
Custo do Período do Contrato - item c **R\$ 1.126,92** (R\$)

d) Manutenção

N° de Caminhões		1,00	(ud)
Valor do equipamento		12.696,00	(R\$)
Vida Útil do Equipamento		5,00	(anos)
Coefficiente de Manutenção		0,90	
Horas trabalhadas por Ano		2.504,64	(h)
Custo unitário		R\$ 0,91	(R\$)
Custo Mensal		R\$ 190,44	(R\$)
Custo total para caminhões		R\$ 190,44	(R\$)

Custo Mensal - item d **R\$ 190,44** (R\$)
Custo do Período do Contrato - item d **R\$ 2.285,28** (R\$)

TOTAL CUSTO FIXO

Custo Mensal (a+b+c+d+e) **518,70** (R\$)
Custo do Período do Contrato **6.224,36** (R\$)

CUSTO VARIÁVEL

f) Combustível

N° de motocicletas		1,00	
Preço do Combustível		4,65	(R\$/l)
Percurso Mensal		1.000,00	(Km)
Consumo Óleo Diesel		20,00	(Km/l)
Custo unitário		232,50	(R\$)
Custo para todos os caminhões		232,50	(R\$)

Custo Mensal - item f **R\$ 232,50**
Custo do Período do Contrato - item f **R\$ 2.790,00**

g) Lubrificação e Lavagem

Adotou-se que o custo com lavagem equivale a 10% dos custos com manutenção **10%**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

N° de motocicletas	1,00	
Custo unitário		R\$ 19,04
Custo para todos os caminhões		R\$ 19,04
Quantidade de Óleo Motor	20,00	(l)
Quantidade de Óleo Hidráulico	0,0000	(l)
Quantidade de Óleo Transmissão	-	(l)
Quantidade de Graxa Lubrificante	1,3333	(Kg)
Quilometragem de Lubrificante	10.000,00	(Km)
Consumo Óleo Motor	0,0020	(l/Km)
Consumo Óleo Hidráulico	0,0000	(l/Km)
Consumo Óleo Transmissão	0,0000	(l/Km)
Consumo Graxa Lubrificante	0,0001	(kg/Km)
Preço Unit. Óleo Motor	10,00	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo Hidráulico	-	(R\$/l)
Preço Unit. Óleo de Transmissão	-	(R\$/l)
Preço Unit. Graxa Lubrificante	9,00	(R\$/kg)
Custo Unitário por Km	0,0212	(R\$/Km)
Percurso Mensal	1.000,00	(Km)
Custo Mensal Lubrificante		21,20 (R\$)
Filtros % sobre Custo do Lubrificante	10,00	(%)
Custo Mensal Filtros		2,12 (R\$)
Custo Mensal Lubrificante + Filtros		23,32
Custo para todos os caminhões		R\$ 23,32
Custo Mensal - item g		R\$ 42,36 (R\$)
Custo do Período do Contrato - item g		R\$ 508,37 (R\$)
TOTAL CUSTO VARIÁVEL		
Custo Mensal (f+g)		274,86 (R\$)
Custo do Período do Contrato		3.298,37 (R\$)
TOTAL MENSAL - ITEM 03		
(operação da frota)		R\$ 1.026,06 (R\$)
TOTAL PERÍODO DO CONTRATO - ITEM 03		
(operação da frota)		R\$ 12.312,73 (R\$)
TOTAL MENSAL DE CUSTO DIRETO E INDIRETO		
(01+02+03+04+05)		R\$ 7.704,27 (R\$)
CUSTO DIRETO E INDIRETO NO PERÍODO DO CONTRATO		
		R\$ 92.451,25 (R\$)



ANEXO IV - Modelo de Composição do BDI

AV. Presidente Kennedy, 275 – Centro – Frei Miquelinho – PE – Fone: 81-3751-1251- CNPJ nº 11.161.854/00001-10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO V - Modelo de Cronograma físico-financeiro

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO									
ITEM	DESCRIMINAÇÃO		VALOR	1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	4 MÊS	5 MÊS	6 MÊS
1	COLETA MANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS, DE VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DE FEIRAS LIVRES.	R\$	R\$ 48.285,38	R\$ 48.285,38	R\$ 48.285,38	R\$ 48.285,38	R\$ 48.285,38	R\$ 48.285,38	R\$ 48.285,38
		%	22,16%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
1.1	TRANSPORTE DOS RESÍDUOS ATÉ O ATERRO SANITARIO	R\$	R\$ 17.458,89	R\$ 17.458,89	R\$ 17.458,89	R\$ 17.458,89	R\$ 17.458,89	R\$ 17.458,89	R\$ 17.458,89
		%	8,01%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
2	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PUBLICOS	R\$	R\$ 75.087,50	R\$ 75.087,50	R\$ 75.087,50	R\$ 75.087,50	R\$ 75.087,50	R\$ 75.087,50	R\$ 75.087,50
		%	34,47%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
3	COLETA DE RESIDUOS DE VOLUMOSOS	R\$	R\$ 36.749,44	R\$ 36.749,44	R\$ 36.749,44	R\$ 36.749,44	R\$ 36.749,44	R\$ 36.749,44	R\$ 36.749,44
		%	16,87%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
4	CAPINAÇÃO E RASPAGEM DE LINHA D'ÁGUA (SARJETA) E DE PASSEIOS DE VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS	R\$	R\$ 13.062,20	R\$ 13.062,20	R\$ 13.062,20	R\$ 13.062,20	R\$ 13.062,20	R\$ 13.062,20	R\$ 13.062,20
		%	6,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
5	PINTURA DE MEIO-FIO (GUIA DE SARJETA)	R\$	R\$ 9.452,77	R\$ 9.452,77	R\$ 9.452,77	R\$ 9.452,77	R\$ 9.452,77	R\$ 9.452,77	R\$ 9.452,77
		%	4,34%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
6	PODA DE ARVORES	R\$	R\$ 8.128,08	R\$ 8.128,08	R\$ 8.128,08	R\$ 8.128,08	R\$ 8.128,08	R\$ 8.128,08	R\$ 8.128,08
		%	3,73%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
7	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	R\$	R\$ 9.630,53	R\$ 9.630,53	R\$ 9.630,53	R\$ 9.630,53	R\$ 9.630,53	R\$ 9.630,53	R\$ 9.630,53
		%	4,42%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
TOTAL		R\$	R\$ 217.854,79	R\$ 217.854,79	R\$ 217.854,79	R\$ 217.854,79	R\$ 217.854,79	R\$ 217.854,79	R\$ 217.854,79
		%	100%						



ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO
TRABALHO DE MENORES (LEI N.º 9.854/99)**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de limpeza urbana, que compreendem a coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos não perigosos, incluindo a varrição de vias urbanas pavimentadas, coleta de resíduos sólidos regulares (lixo domiciliar e comercial), coleta de resíduos sólidos volumosos (entulhos diversos, resíduos de construção civil), capinação, raspagem da linha d'água e pintura de meio fio das vias urbanas pavimentadas e capinação manual de vias não pavimentadas, na área urbana da sede e dos povoados indicados, conforme Projeto Básico e seus anexos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Local, ... de de 2023.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO VII – Modelo de Atestado de Vistoria; (se for o caso)

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA PRÉVIA

Atesto para os devidos fins, que o Sr^(a) _____ representante da Empresa _____ visitou e vistoriou o(s) local(is) _____, onde será(ao) executado(s) os serviços, objeto da Concorrência Pública nº 001/2023, Processo Licitatório nº 003/2023, em _____ de _____ de 2023, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referente ao objeto da licitação.

Frei Miguelinho/PE, _____ de _____ de 2023.

Representante legal da
Secretaria de Obras e Serviços
Públicos

Representante legal da Empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA PRÉVIA

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita técnica prévia ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade Concorrência Pública nº 001/2023, Processo Licitatório nº 003/2023, em _____ de _____ de 2023.

Frei Miguelinho/PE, _____ de _____ de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

Descrição do serviço: conforme estabelecido no Anexo I do edital de Concorrência Pública n.º 001/2023

Observação: a proponente declara para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos incidentes sobre os materiais objeto desta proposta, e que está de acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos

Data da Proposta: xxxxxxxxxxxxxxxx.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO IX – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023

CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Prezados Senhores, (nome e qualificação do representante), como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ), sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item do Edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa (nome da empresa / CNPJ), e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa
(Nome e número da identidade)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

ANEXO X – Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

NOME DA EMPRESA _____ **CNPJ OU CIC** _____ **SEDIADA** _____ (**endereço completo**), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
data

.....
(representante legal, RG e CPF)



ANEXO XI - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de limpeza urbana, que compreendem a coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos não perigosos, incluindo a varrição de vias urbanas pavimentadas, coleta de resíduos sólidos regulares (lixo domiciliar e comercial), coleta de resíduos sólidos volumosos (entulhos diversos, resíduos de construção civil), capinação, raspagem da linha d'água e pintura de meio fio das vias urbanas pavimentadas e capinação manual de vias não pavimentadas, na área urbana da sede e dos povoados indicados, conforme Projeto Básico e seus anexos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, que a empresa:

- a) Enquadra-se como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP;
- b) Teve receita bruta anual que não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, de de 2023.

Assinatura e identificação do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

AVISO DE LICITAÇÃO

Em cumprimento às disposições contidas na Lei 8.666/93, informamos aos interessados que o Município de Frei Miguelinho realizará a licitação abaixo indicada.

LICITAÇÃO	OBJETO	DATA/HORÁRIO
Concorrência Nº 001/2023	Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de limpeza urbana, que compreendem a coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos não perigosos, incluindo a varrição de vias urbanas pavimentadas, coleta de resíduos sólidos regulares (lixo domiciliar e comercial), coleta de resíduos sólidos volumosos (entulhos diversos, resíduos de construção civil), capinação, raspagem da linha d'água e pintura de meio fio das vias urbanas pavimentadas e capinação manual de vias não pavimentadas, na área urbana da sede e dos povoados indicados, conforme Projeto Básico e seus anexos, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses. Informações: www.freimiguelinho.pe.gov.br no link licitações Telefone: (81)3751-1251.	27/03/2023 às 09:00 A sessão será realizada na no Auditório da Secretaria de Ação Social da Prefeitura Municipal de Frei Miguelinho

Augusto César Pinto do Nascimento
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FREI MIGUELINHO
TRABALHANDO O PRESENTE, CONSTRUINDO O FUTURO

CERTIDÃO

Certifico que afixei no quadro de avisos de amplo acesso ao público da Prefeitura de Frei Miguelinho e, o aviso da realização do **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2023**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realizar os serviços de limpeza urbana, que compreendem a coleta, transporte e destinação final adequada de resíduos sólidos não perigosos, incluindo a varrição de vias urbanas pavimentadas, coleta de resíduos sólidos regulares (lixo domiciliar e comercial), coleta de resíduos sólidos volumosos (entulhos diversos, resíduos de construção civil), capinação, raspagem da linha d'água e pintura de meio fio das vias urbanas pavimentadas e capinação manual de vias não pavimentadas, na área urbana da sede e dos povoados indicados, conforme Projeto Básico, conforme especificações e quantitativos, constantes do Edital.

Frei Miguelinho, 08 de fevereiro de 2023.

Lilian Alves de Lima
Equipe de Apoio